



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,
19 DE ABRIL DE 2024
ANO XXXVII | N° 8.768

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	5
DECRETOS SIMPLES	9
CASA CIVIL - CC	11
AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	13
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	15
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
LICITAÇÕES	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	17
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	17
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	17
CONTRATOS	17
CASA CIVIL - CC	17
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	31
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	32
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	33
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	33
EDITAIS	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	33
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	43
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	43
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86	44

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 38.448 de 18 de abril de 2024**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.448/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0014.250106	3.3.90.37	2.600.3	2.000.000,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.92	1.500.1	300.000,00		
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.500.1	465.000,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.621.3	150.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	1.600.3	400.000,00		
	10.122.0014.250106	3.3.90.30	1.500.1		300.000,00	
	10.122.0014.250106	3.3.90.39	2.600.3		2.000.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.92	1.500.1		465.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	2.621.3		150.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.92	1.600.3		400.000,00	
	SUB-TOTAL			3.315.000,00		3.315.000,00
441010-FME	12.361.0014.233300	3.3.90.30	1.500.1	600.000,00		
	12.365.0001.112000	3.3.90.92	1.500.1	100.000,00		
	12.365.0001.212300	3.3.90.93	1.500.1	100.000,00		
	12.365.0014.233100	3.3.90.30	1.500.1	200.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	1.500.1		600.000,00	
	12.365.0001.112000	3.3.90.39	1.500.1		100.000,00	
	12.365.0001.212300	3.3.50.43	1.500.1		100.000,00	
	12.365.0014.233100	3.3.90.39	1.500.1		200.000,00	
	SUB-TOTAL			1.000.000,00		1.000.000,00
521010-FMAS	08.244.0014.250900	3.3.90.92	1.500.1	39.000,00		
	08.244.0014.250900	3.1.90.11	1.500.1		39.000,00	
	SUB-TOTAL			39.000,00		39.000,00
TOTAL GERAL				4.354.000,00		4.354.000,00

DECRETO Nº 38.449 de 18 de abril de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de

12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.449/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECSIS	18.541.0010.209000	3.3.90.39	1.501.1	50.000,00		
	18.541.0010.209000	3.3.90.30	1.501.1		50.000,00	50.000,00
	SUB-TOTAL			50.000,00		50.000,00
567002-DESAL	22.122.0014.250025	3.1.90.94	1.500.1	25.000,00		
	22.122.0014.250025	3.1.90.11	1.500.1		25.000,00	25.000,00
	SUB-TOTAL			25.000,00		25.000,00
570002-SECOM	24.122.0014.250030	3.1.90.92	1.500.1	30.000,00		
	24.122.0014.250030	3.1.90.11	1.500.1		30.000,00	30.000,00
	SUB-TOTAL			30.000,00		30.000,00
TOTAL GERAL				105.000,00		105.000,00

DECRETO Nº 38.450 de 18 de abril de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.159.990,00 (hum milhão, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.450/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.126.0002.115000	4.4.90.92	1.500.1	863.990,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	1.500.1	246.000,00		
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	1.500.1	50.000,00		
	10.302.0002.114900	4.4.90.51	1.500.1		200.000,00	
	10.302.0002.114900	4.4.90.52	1.500.1		199.990,00	
	10.302.0002.114900	4.4.90.61	1.500.1		100.000,00	
	10.302.0002.114900	4.5.90.61	1.500.1		100.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.50.92	1.500.1		310.000,00	
	10.302.0002.215600	4.4.90.52	1.500.1		250.000,00	
	SUB-TOTAL				1.159.990,00	1.159.990,00
TOTAL GERAL				1.159.990,00	1.159.990,00	

DECRETO Nº 38.451 de 18 de abril de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.451/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
590002-SEMDEC	11.122.0014.250028	3.3.90.49	1.500.1	30.000,00		
	11.122.0014.250028	3.1.90.11	1.500.1		30.000,00	
SUB-TOTAL				30.000,00	30.000,00	
TOTAL GERAL				30.000,00	30.000,00	

DECRETO Nº 38.452 de 18 de abril de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$4.100.000,00 (Quatro milhões e cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.452/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
430002-SECIS	18.541.0010.209000	3.3.90.39	1.501.1	4.100.000,00		
	18.541.0010.108200	3.3.90.35	1.501.1		200.000,00	
	18.541.0010.108200	3.3.90.39	1.501.1		760.000,00	
	18.541.0010.108200	4.4.90.52	1.501.1		35.000,00	
	18.541.0010.108500	3.3.90.30	1.501.1		10.000,00	
	18.541.0010.108500	3.3.90.39	1.501.1		200.000,00	
	18.541.0010.108600	3.3.90.39	1.501.1		190.000,00	
	18.541.0010.108600	4.4.90.52	1.501.1		90.000,00	
	18.542.0010.108900	3.3.90.35	1.501.1		45.000,00	
	18.542.0010.108900	3.3.90.39	1.501.1		90.000,00	
	18.542.0010.108900	4.4.90.51	1.501.1		200.000,00	
	18.542.0010.108900	4.4.90.52	1.501.1		280.000,00	
	18.542.0010.208400	3.3.90.30	1.501.1		10.000,00	
	18.542.0010.208400	3.3.90.35	1.501.1		980.000,00	
	18.542.0010.208400	3.3.90.39	1.501.1		1.000.000,00	
	18.542.0010.208400	4.4.90.52	1.501.1		10.000,00	
	SUB-TOTAL				4.100.000,00	4.100.000,00
TOTAL GERAL				4.100.000,00	4.100.000,00	

DECRETO Nº 38.453 de 18 de abril de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.390.570,00 (hum milhão, trezentos e noventa mil, quinhentos e setenta reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.453/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.126.0002.115000	4.4.90.92	2.659.3	534.570,00		
	10.301.0014.232300	3.3.90.30	2.754.1	706.000,00		
	10.122.0014.250106	4.4.90.52	2.754.1		706.000,00	
	10.302.0002.215600	3.3.90.39	2.659.3		534.570,00	
SUB-TOTAL				1.240.570,00	1.240.570,00	
521010-FMAS	08.244.0014.231100	3.3.90.39	1.660.3	150.000,00		150.000,00
	08.244.0014.231000	3.3.90.39	1.660.3			150.000,00
SUB-TOTAL				150.000,00	150.000,00	
TOTAL GERAL				1.390.570,00	1.390.570,00	

DECRETO Nº 38.458 de 19 de abril de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.458/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.92	1.500.1	9.000,00		
	04.122.0014.250127	3.3.90.34	1.500.1		9.000,00	
SUB-TOTAL				9.000,00	9.000,00	
600002-SEDUR	15.126.0005.113900	3.3.90.39	1.501.1	400.000,00		400.000,00
	15.126.0005.113900	3.3.90.35	1.501.1			400.000,00
SUB-TOTAL				400.000,00	400.000,00	
TOTAL GERAL				409.000,00	409.000,00	

DECRETO Nº 38.459 de 19 de abril de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.965.000,00 (Seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de

Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 19 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 38.459/2024

ANEXO AO DECRETO Nº 38.459/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00							
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO		
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.30	1.500.1	1.930.000,00			
	04.122.0014.250127	3.3.90.39	1.500.1		360.000,00		
	04.122.0014.250127	3.3.90.92	1.500.1		41.000,00		
	04.122.0012.109100	3.3.90.30	1.500.1			200.000,00	
	04.122.0012.109100	3.3.90.39	1.500.1			290.000,00	
	04.122.0012.109100	3.3.90.40	1.500.1			60.000,00	
	04.122.0012.109100	4.4.90.52	1.500.1			40.000,00	
	04.122.0012.109200	3.3.90.35	1.500.1			100.000,00	
	04.122.0012.109200	3.3.90.39	1.500.1			400.000,00	
	04.122.0012.109200	4.4.90.52	1.500.1			40.000,00	
	04.122.0012.109400	3.3.90.30	1.500.1			60.000,00	
	04.122.0012.109400	3.3.90.39	1.500.1			330.000,00	
	04.122.0012.109400	4.4.90.52	1.500.1			40.000,00	
	04.122.0012.209300	3.3.90.35	1.500.1			100.000,00	
	04.122.0012.209300	3.3.90.39	1.500.1			200.000,00	
	04.122.0012.209300	4.4.90.52	1.500.1			10.000,00	
	04.122.0014.203702	3.3.90.30	1.500.1			10.000,00	
	04.122.0014.203702	3.3.90.39	1.500.1			10.000,00	
	04.122.0014.203702	4.4.90.52	1.500.1			10.000,00	
	04.122.0014.230200	3.3.90.14	1.500.1			20.000,00	
	04.122.0014.230200	3.3.90.30	1.500.1			100.000,00	
	04.122.0014.230200	3.3.90.33	1.500.1			30.000,00	
	04.122.0014.230200	3.3.90.34	1.500.1			10.000,00	
	04.122.0014.230200	3.3.90.93	1.500.1			10.000,00	
	04.122.0014.230200	4.4.90.52	1.500.1			40.000,00	
	04.122.0014.230300	3.3.90.14	1.500.1			10.000,00	
	04.122.0014.230300	3.3.90.33	1.500.1			10.000,00	
04.122.0014.230300	3.3.90.34	1.500.1			10.000,00		
04.122.0014.230300	4.4.90.52	1.500.1			11.000,00		
04.122.0014.250127	4.4.90.52	1.500.1			50.000,00		
04.126.0014.250215	3.3.90.30	1.500.1			60.000,00		
04.126.0014.250215	3.3.90.39	1.500.1			20.000,00		
04.126.0014.250215	4.4.90.52	1.500.1			50.000,00		
SUB-TOTAL				2.331.000,00	2.331.000,00		
600002-SEDUR	15.122.0014.250021	3.3.90.95	1.500.1		434.000,00		
	15.126.0005.113900	3.3.90.39	1.500.1		1.603.000,00		
	15.126.0005.113900	3.3.90.39	1.501.1		2.597.000,00		
	15.122.0014.250021	3.1.90.95	1.500.1			434.000,00	
	15.125.0004.113700	3.3.90.39	1.500.1			476.000,00	
	15.126.0005.113900	4.4.90.52	1.501.1			100.000,00	
	15.127.0009.213600	3.3.90.39	1.501.1			500.000,00	
	15.451.0008.216000	3.3.90.39	1.501.1			600.000,00	
	15.451.0008.216000	4.4.90.52	1.500.1			127.000,00	
	15.452.0004.134400	3.3.90.35	1.500.1			1.000.000,00	
	15.452.0004.134400	3.3.90.39	1.501.1			1.397.000,00	
	SUB-TOTAL				6.965.000,00	6.965.000,00	

Valores em R\$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
SUB-TOTAL				4.634.000,00	4.634.000,00
TOTAL GERAL				6.965.000,00	6.965.000,00

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 38.454 de 18 de abril de 2024

Dispõe sobre a desvinculação de 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, até 31 de dezembro de 2032, de órgãos, entidades, fundos ou despesa de que trata o art. 76-B dos ADCT da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, desvincula de órgãos, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas dos Municípios relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes, excetuando-se os recursos elencados nos incisos I a III do parágrafo único do artigo 76-B dos ADCT da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 132/2023 passou a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que a vigência do Decreto Municipal nº 28.230/2016 encerrou-se em 31.12.2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica desvinculado de todos os órgãos, entidades e fundos, ou de despesa, de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2032, 30% (trinta por cento) das receitas de impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e de outras receitas correntes.

§ 1º Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:

- os recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, o inciso III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
- receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
- transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei ou em termos de convênio.

§ 2º Ficam desvinculados, de acordo com o caput, as receitas de impostos, as taxas, as multas, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e de outras receitas correntes pertencentes às entidades da Administração Indireta, inclusive seus fundos especiais.

§ 3º Com base no Anexo I, de Naturezas de Receitas, da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), as receitas abrangidas pela desvinculação, que são arrecadadas pelo Município, são todas aquelas pertencentes às seguintes naturezas de receitas:

- 1110.00.00.00 - Impostos;
- 1120.00.00.00 - Taxas;
- 1230.00.00.00 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública;
- 1300.00.00.00 - Receita Patrimonial, incluindo as rubricas "1339.01.01.00 - Outorga do Direito de Construir Lei 7400/08 e 1331.01.05.00 - Receita de Outorga dos Serviços de Transporte Coletivo Local e Intermunicipal", observando-se que na rubrica "1320 - Receitas de Valores Mobiliários" são abrangidas somente as receitas constantes deste § 3º;
- 1600.00.00.00 - Receitas de Serviços; e
- 1900.00.00.00 - Outras Receitas Correntes, inclusive receitas de multas de trânsito.

Art. 2º A forma de operacionalização da desvinculação das receitas referidas no § 3º do art. 1º deste Decreto, referente aos recursos arrecadados pelas Autarquias, Superintendências, Empresas Dependentes e Fundos Especiais, será tratada em portaria a ser editada pela Secretaria Municipal da Fazenda, quando houver necessidade de administração centralizada dos recursos financeiros.

Art. 3º Os órgãos, as entidades e os fundos especiais, que possuírem as receitas abrangidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, poderão usar os recursos desvinculados em suas próprias despesas.

Parágrafo único. A utilização direta dos recursos pelas entidades arrecadoras fica limitada ao percentual não solicitado pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ para administração centralizada pela Coordenadoria de Administração Financeira - CAF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETO Nº 38.455 de 18 de abril de 2024

Atualiza a composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, instituído pelo Decreto nº 36.543, de 09 de janeiro de 2023, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº 23.836/2013, de 22 de março de 2013, que instituiu o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua e a Portaria nº 57/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizada a composição do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Municipal para a População em Situação de Rua, instituído pelo Decreto nº 36.543, de 09 de janeiro de 2023, que passa a ter os seguintes membros:

I - Órgão Público:

- ANTÔNIO JOSE DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES**, titular e **MARCILIO DE SOUZA BASTOS**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES;
- TATIANE ALMEIDA MATOS**, titular e **EVÂNIA NOGUEIRA DOS SANTOS GOMES**, suplente, representantes da Casa Civil;
- PATRICIA MOURA**, titular e **JAMILE SOARES**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
- MARIA ENEUMA GOMES DE FREITAS**, titular e **JAQUELINE ARAÚJO BARROS**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED;
- NORMA CALAZANS**, titular e **CARLA SANTANA**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA;
- ALYSSON CORREIA CARVALHO**, titular e **JEAN ROBSON COSTA**, suplente, Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
- CRISTIANE ALMEIDA MOURA THOMAZ**, titular e **MARIA EDUARDA GORDILHO LOMANTO**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda - SEMDEC;
- NEILIA MARIA FERNANDES SOUZA**, titular e **FREDERICKO NOBRE LEMOS**, suplente, representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;
- EDEN VINICIUS VASCONCELOS CARVALHO**, titular e **MESSIAS MACHADO GOES**, suplente, representantes da Secretaria Municipal da Reparação - SEMUR.

II - Convidados:

- GRACE DE MENEZES CAMPELO APOLONIS**, titular e **ROBERTA ARUEIRA CHAVES**, suplente, representantes do Ministério Público do Estado da Bahia.
- ARMANDO FAUAZE NOVAES**, titular e **SANDRA MOREIRA COSTA DE CARVALHO**, suplente, representantes, da Defensoria Pública do Estado da Bahia;

III - Sociedade Civil:

- RENILDO DA SILVA SANTOS**, titular e **VIVIANE PEREIRA FRANÇA**, suplente, representantes do Movimento Nacional da População em Situação de Rua - Salvador;
- GILCILENE FERREIRA SILVA**, titular e **ELAINA AMARAL DOS SANTOS**, suplente, representantes da Associação Ação Social Arquidiocesana - ASA;
- MARIA SUELI SOBRAL OLIVEIRA**, titular e **EDISON ALEXANDRE DA SILVA**, suplente, representantes da Associação RUA TUA;
- ANA CLAUDIA RODRIGUES DE CERQUEIRA**, titular e **HAMILTON JESUS SANTOS**, suplente, representantes do Centro Projeto Axé de Defesa e Proteção à Criança e ao Adolescente.
- AMANDA ALVES ROCHA**, titular e **LUCIENE SANTANA DE JESUS SALES**, suplente, representantes da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA;
- DANIELE CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, titular e **BERLANE SENA NASCIMENTO**, suplente, representantes da Associação Pleno Cidadão;
- VERA LUCIA SANTOS GUIMARAES**, titular e **EVANICE TOMAZ DOS SANTOS**, suplente, representantes da Lar Pérolas de Cristo;
- CARLITA MORAES BASTOS**, titular e **LINDARCY MARIANO SILVA**, suplente, representantes da Pastoral Nacional da População de Rua;
- ANNEMONE SANTOS DA PAZ**, titular e **MARCIA MACIEL REIS OLIVEIRA**, suplente, representantes da Federação de Cooperativas de Catadores do Estado da Bahia - CATA-BAHIA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social,
Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretário Municipal da Saúde em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Obras Públicas em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÓCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal de Reparação

DECRETO N.º 38.456 de 18 de abril de 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, 1(uma) área de terreno, com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo **260,88m²**, situada na Ladeira Manoel Bonfim (Logradouro: 2209-8), s/nº, Eng. Velho da Federação, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo n.º 74055/2024 ESALVADOR** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "k" e 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41, alterado pela Lei Federal n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, 1(uma) área de terreno, com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo **260,88m² (duzentos e sessenta metros quadrados e oitenta e oito decímetros quadrados)**, situada na Ladeira Manoel Bonfim (Logradouro: 2209-8), s/nº, Eng. Velho da Federação, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Administrativo n.º 74055/2024 ESALVADOR**, descrita e caracterizada pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:

ÁREA: 260,88m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	554791,491	8563109,703
V2	554799,784	8563112,600
V3	554802,738	8563118,678
V4	554812,565	8563113,793
V5	554819,097	8563106,466
V6	554809,100	8563098,968
V1	554791,491	8563109,703

Parágrafo único. A área de terreno objeto deste Decreto destina-se a execução de obras para implantação de projeto cultural com objetivo de agregar o espaço do Terreiro Casa Branca, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, autorizada a promover a efetivação da desapropriação amigável da área de terreno referida no caput do art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de efetivação da desapropriação por via judicial, fica autorizada a Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, para em nome do expropriante, mover ação competente, podendo, na petição inicial ou no curso do respectivo processo, solicitar a aplicação do regime de urgência, nos termos da Legislação Federal, que regula para fim de obtenção da imissão na posse do bem declarado de utilidade pública.

Art. 3º Para efeito do que se dispõe o presente Decreto, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, fornecerá logo lhe sejam solicitados, os recursos necessários segundo as rubricas orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município



DECRETO N.º 38.457 de 18 de abril de 2024

Altera o Decreto n.º 35.466, de 17 de maio de 2022, que dispõe sobre desapropriação de áreas situadas na Rua Marcos Freire e Avenida Tancredo Neves, Caminho das Árvores, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. n.º 36281/2022 - SEFAZ**, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 6º e 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941 e inciso IX do art. 52 da Lei Orgânica do Município do Salvador de 05 de abril de 1990 e com fundamento nos arts. 5º, alínea "i" e 15º do Decreto Lei Federal n.º 3.365/41 alterado pela Lei Federal n.º 2.786 de 21 de maio de 1956.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto n.º 35.466, de 17 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação 4 (quatro) áreas de terrenos com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade **456,01m²**, situadas na Rua Marcos Freire e Avenida Tancredo Neves, Caminho das Árvores, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. n.º 36281/2022 - SEFAZ** e dá outras providências." (NR)

Art. 2º Fica alterado o caput do art. 1º do Decreto n.º 35.466, de 17 de maio de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, 4 (quatro) áreas de terrenos com acessões e benfeitorias porventura existentes, medindo na sua totalidade **456,01m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e um decímetro quadrado)** localizadas na Rua Marcos Freire e Avenida Tancredo Neves, Caminho das Árvores, Zona Urbana do Município do Salvador, através do **Processo Adm. n.º 36281/2022 - SEFAZ**, descritas e caracterizadas pelas coordenadas SICAR/RMS, expressas em metros, referenciadas no Datum Horizontal SIRGAS 2000, na ordem apresentada a seguir:" (NR)

ÁREA 1: 66,14 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	558633,620	8565466,440
V2	558632,500	8565462,890
V3	558631,500	8565462,770
V4	558630,490	8565462,590
V5	558629,510	8565462,350
V6	558628,540	8565462,050
V7	558627,590	8565461,690
V8	558626,660	8565461,270
V9	558625,770	8565460,790
V10	558624,900	8565460,260
V11	558624,070	8565459,670
V12	558623,280	8565459,030
V13	558622,530	8565458,350
V14	558621,820	8565457,620
V15	558621,160	8565456,840
V16	558620,550	8565456,030
V17	558620,000	8565455,180
V18	558619,490	8565454,290
V19	558619,240	8565453,770



VÉRTICES	E(M)	N(M)
V20	558620,490	8565463,430
V21	558620,830	8565464,810
V22	558628,910	8565465,970
V1	558633,620	8565466,440

ÁREA 2: 20,46 m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	558609,700	8565347,130
V2	558609,170	8565346,010
V3	558613,750	8565336,150
V4	558610,500	8565337,660
V5	558607,500	8565346,050
V1	558609,700	8565347,130

ÁREA 3: 364,20m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	558631,220	8565279,850
V2	558635,550	8565273,080
V3	558635,670	8565272,920
V4	558635,800	8565272,760
V5	558635,940	8565272,610
V6	558636,090	8565272,470
V7	558636,260	8565272,340
V8	558636,420	8565272,220
V9	558636,590	8565272,110
V10	558636,770	8565272,010
V11	558636,960	8565271,920
V12	558637,150	8565271,850
V13	558637,340	8565271,780
V14	558637,530	8565271,730
V15	558637,740	8565271,690
V16	558637,940	8565271,660
V17	558638,140	8565271,640
V18	558638,350	8565271,640
V19	558638,560	8565271,650
V20	558638,760	8565271,670
V21	558638,960	8565271,710
V22	558639,160	8565271,750
V23	558639,660	8565269,970
V24	558642,880	8565265,730
V25	558642,720	8565265,680
V26	558642,570	8565265,620
V27	558642,420	8565265,550
V28	558642,280	8565265,480
V29	558642,150	8565265,390
V30	558642,020	8565265,300
V31	558641,900	8565265,190
V32	558641,770	8565265,080
V33	558641,670	8565264,970

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V34	558641,560	8565264,840
V35	558641,470	8565264,710
V36	558641,380	8565264,580
V37	558641,300	8565264,440
V38	558641,230	8565264,290
V39	558641,170	8565264,140
V40	558641,120	8565263,990
V41	558641,080	8565263,830
V42	558641,060	8565263,670
V43	558641,030	8565263,510
V44	558641,020	8565263,350
V45	558641,020	8565263,190
V46	558641,030	8565263,030
V47	558641,050	8565262,870
V48	558641,080	8565262,710
V49	558641,120	8565262,550
V50	558641,170	8565262,400
V51	558641,230	8565262,250
V52	558641,300	8565262,100
V53	558641,380	8565261,960
V54	558641,470	8565261,830
V55	558641,560	8565261,700
V56	558641,670	8565261,570
V57	558641,770	8565261,450
V58	558641,890	8565261,340
V59	558642,010	8565261,240
V60	558642,140	8565261,150
V61	558642,280	8565261,060
V62	558642,420	8565260,980
V63	558642,570	8565260,910
V64	558642,720	8565260,860
V65	558642,880	8565260,810
V66	558643,030	8565260,770
V67	558643,190	8565260,740
V68	558643,350	8565260,720
V69	558643,510	8565260,710
V70	558643,670	8565260,710
V71	558643,830	8565260,720
V72	558644,280	8565260,760
V73	558657,560	8565262,080
V74	558660,770	8565255,870
V75	558646,810	8565254,480
V76	558646,750	8565254,470

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V77	558646,690	8565254,460
V78	558646,620	8565254,440
V79	558646,560	8565254,420
V80	558646,510	8565254,400
V81	558646,450	8565254,370
V82	558646,390	8565254,340
V83	558646,340	8565254,310
V84	558646,280	8565254,270
V85	558646,240	8565254,230
V86	558646,190	8565254,180
V87	558646,150	8565254,140
V88	558646,110	8565254,090
V89	558646,080	8565254,030
V90	558646,040	8565253,980
V91	558646,010	8565253,920
V92	558645,990	8565253,860
V93	558645,960	8565253,800
V94	558645,950	8565253,740
V95	558645,930	8565253,680
V96	558645,920	8565253,620
V97	558645,910	8565253,550
V98	558645,910	8565253,490
V99	558645,910	8565253,430
V100	558645,920	8565253,360
V101	558645,930	8565253,300
V102	558645,950	8565253,240
V103	558645,960	8565253,180
V104	558645,980	8565253,120
V105	558646,000	8565253,060
V106	558646,040	8565253,000
V107	558646,070	8565252,950
V108	558646,210	8565240,230
V109	558658,360	8565233,720
V110	558648,440	8565231,780
V1	558631,220	8565279,850

Área 4: 5,21m²

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V1	558740,830	8565159,580
V2	558740,760	8565159,290
V3	558740,640	8565158,680
V4	558740,570	8565158,070
V5	558740,530	8565157,450
V6	558740,520	8565156,840
V7	558740,560	8565156,220
V8	558740,630	8565155,600
V9	558740,740	8565155,000

VÉRTICES	E(M)	N(M)
V10	558740,870	8565154,500
V11	558738,360	8565156,890
V1	558740,830	8565159,580

Parágrafo único. As áreas objetos deste Decreto destinam-se a construção do pontilhão e adequações viárias na Rua Marcos Freire e Avenida Tancredo Neves, Caminho das Árvores, Zona Urbana do Município do Salvador, conforme projeto aprovado para o local.

Art. 3º Os demais artigos do Decreto n° 35.466, de 17 de maio de 2022, permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de abril de 2024.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

FABRIZIO MULLER MARTINEZ

Secretário Municipal de Mobilidade

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO

Procurador do Município



PROCESSO Nº 36281/2022 - Salvador
Endereço: Rua Marcos Freire, Caminho das Árvores, Salvador-BA

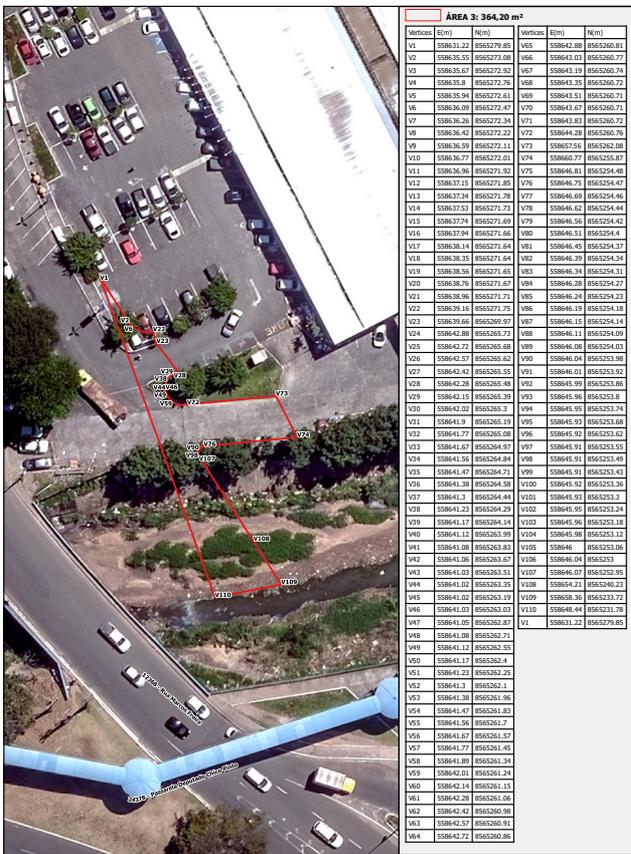
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA - SRFZ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CAP
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEDIIM
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
SISTEMA CARTOGRAFICO E COORDENAL DE SALVADOR - SCSO 2008
ESCALA DO MAPA: 1:4000 IMPRESSÃO: 17/05/2022



PROCESSO Nº 36281/2022 - Salvador
Endereço: Rua Marcos Freire, Caminho das Árvores, Salvador-BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR
SECRETARIA DA FAZENDA - SRFZ
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO - CAP
SETOR DE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS - SEDIIM
MAPA DE LOCALIZAÇÃO
SISTEMA CARTOGRAFICO E COORDENAL DE SALVADOR - SCSO 2008
ESCALA DO MAPA: 1:4000 IMPRESSÃO: 17/05/2022





PROCESSO Nº 36281/2022 - e-Salvador
Endereço: Rua Marcos Freire, Caminho das Árvore, Salvador-BA



Nomear **CAROLINE VITAL CHAVES**, para exercer o cargo em comissão de Presidente de JARI, Grau 54, da 5ª JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **AECIO DE OLIVEIRA LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Unidade, Grau 53, Unidade de Educação Digital – Escola de Saúde Pública, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FERNANDO BRANDÃO PRISCO PARAISO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **FRANKLIN ALVES DE OLIVEIRA GOMES FILHO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 15/04/2024, **JOSEANE SILVA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Úrsula Catarino-Garcia – Tipo A2 – Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 27/03/2024, **VANIA NOBRE DE SANTANA**, do cargo em comissão de Gerente de Unidade, da Unidade de Supervisão Técnico Operacional – Diretoria de Atenção Especializada e Gestão Insuamos Estratégicos, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **WAGNER MENEZES DA SILVA**, do cargo em comissão de Gerente Tipo II, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Multicentro de Saúde Bezerra Lopes – Tipo C5 – Distrito Sanitário Liberdade, da Secretaria Municipal da Saúde.



PROCESSO Nº 36281/2022 - e-Salvador
End.: Rua Marcos Freire, Caminho das Árvore, Salvador-BA



DECRETOS SIMPLES

Decretos de 18 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **GLÁUBER DOS SANTOS NEVES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **MARLENE DOS SANTOS FONSECA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 10/04/2024, **NOANA SOUZA CAIRES**, do cargo em comissão de Subcoordenador II, da Subcoordenadoria de Prestação de Contas – Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar nº 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar nº 34/2003, o candidato abaixo relacionado, no cargo indicado, da

estrutura da Secretaria Municipal da Educação – SMED, Edital nº 02/2019.

O candidato deverá comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho, para tomar posse, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação, munidos dos documentos originais e cópias citados no Aviso de Convocação.

O candidato que já for ocupante de cargo público, em caso de acumulação legal de cargos, deverá trazer uma declaração original expedida pelos Recursos Humanos/Departamento de Pessoal do órgão/entidade informando o cargo, carga horária e o horário de trabalho exercido pelo candidato para que se possa atestar a compatibilidade de horários.

CARGO: PROFESSOR MUNICIPAL ÁREA DE ATUAÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - SALVADOR SEDE CARGA HORÁRIA: 40H
AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DIEGO DE OLIVEIRA MARTINS	927016719	027.79x.xxx-xx	69	177º

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros **VALQUÍRIA FERNANDES SANTOS AGRICOLA**, matrícula nº 3091753, titular, **LEANNE TAVARES DOS SANTOS**, matrícula nº 3093796, suplente, representantes da SEMGE, **DEJIÁRIA SANTIAGO DE JESUS**, matrícula nº 3090606, titular, **DIOGENES CORREIA DA CRUZ SILVA**, matrícula nº 3112967, suplente, representantes da SEMUR, **LUCINEIDE DE JESUS TEIXEIRA**, matrícula nº 3076673, titular, e **ISABEL CRISTINA SILVA SANTOS**, matrícula nº 3091858, suplente, representantes da CODESAL, **EVILÁSIO DA SILVA BOUÇAS** e **EURICO ALCANTARA DOS SANTOS**, titulares, e **RITA MARIA VENTURA** e **UBIRAJARA SANTA ROSA**, suplentes, representantes do Conselho Municipal das Comunidades Negras, para exercerem o múnus de realizar a verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam Pretos e Pardos (negros) e optaram por concorrer às vagas reservadas do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para a função temporária de Engenheiro Civil e Arquiteto, com carga horária de 40 horas semanais, para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS/CODESAL.

Art. 2º Os membros designados deverão exercer o múnus previsto no art. 1º em conformidade com os critérios a serem estabelecidos em ato da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os membros **LUDMILLA OLIVEIRA RAMOS**, Gerente Central Sistêmico Gestão II, matrícula nº 3092319, que a presidirá, **LAÍSE DE CARVALHO DA SILVA DE SOUZA**, Técnico de Nível Superior II – Suporte Administrativo, matrícula nº 3163264, **ALESSANDRA SILVA CONCEIÇÃO**, Chefe Setor Sistêmico Gestão, matrícula nº 3094062, para exercerem o múnus da Comissão Recursal da verificação acerca da veracidade da declaração prestada pelos candidatos que se autodeclararam pretos e pardos (negros), do Processo Seletivo Simplificado que visa contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal – SECIS/CODESAL da Prefeitura Municipal do Salvador, Edital nº 05/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 45114/2024 – SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 06/03/2024, a servidora **ALINE CARDOSO BARBOSA**, matrícula 3168628, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Geografia, código 39005, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições e tendo em vista o que consta do processo 129902/2024 – SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 20/07/2023, a servidora **ELOIZA MARIA SIMÕES DE OLIVEIRA**, matrícula 3020419, do cargo de Técnico Administrativo Municipal em Extinção, na área de qualificação de Técnico Administrativo, código 56001, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 43463/2024 – SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 05/03/2024, a servidora **GINA DOS REIS AZZI**, matrícula 3052897, do cargo de Professor Municipal I Suplementar, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 61428/2024 – SMED e com fundamento no art. 47, caput, c/c art. 64 e art. 221, todos da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 25/03/2024, a servidora **FERNANDA RIOS DA SILVA**, matrícula 3166937, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Ciências Físicas e Biológicas, código 39006, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 115142/2023 – SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/07/2023, o servidor **FELIPE BISPO DOS SANTOS JUNIOR**, matrícula 3102216, do cargo de Agente de Salvamento Aquático, na área de qualificação de Agente de Salvamento Aquático, código 35001, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 39834/2024 – SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 29/02/2024, a servidora **FLÁVIA CAROL DA SILVA DE JESUS**, matrícula 3165170, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Infantil ao 5º Ano, código 19001, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 66982/2024 – SMED e com fundamento no art. 47, caput, c/c art. 64 e art. 221, todos da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 03/04/2024, o servidor **JOSÉ AUGUSTO MATOS SANTOS**, matrícula 3166182, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Matemática, código 39003, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 38892/2024 – SMED e com fundamento no art. 47, caput, c/c art. 64 e art. 221, todos da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerado, a pedido, desde 28/02/2024, o servidor **JOEL DE SOUSA SILVA**, matrícula 3167289, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de Educação Artística, código 39007, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 39675/2024 – SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 29/02/2024, a servidora **RAQUEL OLIVEIRA SILVA**, matrícula 3162561, do cargo de Professor Municipal I, na área de qualificação de História, código 39004, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 18 de abril de 2024.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 10/04/2024, publicado no DOM de 11/04/2024, referente a nomeação de **CAROLINA DE CARVALHO MARQUES**,

Onde se lê:

...Gerente (LEI 9.798/24)...

Leia-se:

...Gerente (LEI 9.810/24)...

No Decreto s/nº de 10/04/2024, publicado no DOM de 11/04/2024, referente a nomeação de **MARCELO RODRIGUES VIEIRA**,

Onde se lê:

...Gerente (LEI 9.798/24)...

Leia-se:

...Gerente (LEI 9.810/24)...

CASA CIVIL - CC

Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL

PORTARIA Nº 008/2024

O Diretor Presidente da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei nº 7.394/2007 de 28 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Considerar nomeado, **DANILO FARIAS DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos Serviços Públicos de Salvador - ARSAL.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA REGULADORA E FISCALIZADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SALVADOR - ARSAL, em 18 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	MERCIA BONFIM DOS SANTOS
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	XXXXXXXXXXXX
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	644.228.445-04
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	537.090-6
PROCESSO Nº	4.867/2021
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPU/TRSD 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	HEGL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA

EMENTA	IPU/TRSD 2021 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021. IMPUGNAÇÃO NÃO CONHECIDA, PELO FATO DE O REQUERENTE NÃO TER APRESENTADO COM A SUA IMPUGNAÇÃO CONTA CONSUMO DA EMBASA, CPF DO PROPRIETÁRIO OU RESPONSÁVEL ATUAL DO IMÓVEL, DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PROPRIEDADE OU POSSE DO IMÓVEL E REQUERIMENTO COM AS ALEGAÇÕES JURÍDICAS PERTINENTES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NO ARTIGO 5º, INCISO I, ALÍNEAS "A", "B" E "E", E INCISO XV DA INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN SEFAZ/DRM Nº 19/2019, E NO § 3º, DO ARTIGO 5º DA MESMA IN 19/2019, C/C OS ARTIGOS 301-A, INCISO II E 297-F, INCISO III, AMBOS DA LEI 7.186/06, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES.
---------------	---

Salvador, 18 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR -IBDAH
ADVOGADO	IZAQUE SILVA LIMA - OAB/BA 10.120; ISAN ALMEIDA LIMA OAB/BA 26.950.
PROCESSO Nº	58.356.2018
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO Nº	353.2018 - ISS - PRINCIPAL
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADORA MONOCRATICA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
EMENTA	ISSQN. PRINCIPAL. REABERTURA DE INSTÂNCIA. INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO. INCIDÊNCIA. SUJEIÇÃO PASSIVA. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. VERDADE MATERIAL. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. SERVIÇOS PRESTADOS, PREVISTOS NO SUBITEM 4.03 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 7.186/2006. POR EFEITO DO ART. 101 DA LEI CITADA, RESPONDE SOLIDARIAMENTE PELA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA, O PRESTADOR DO SERVIÇO QUANDO OS TOMADORES INDICADOS NO ART. 99, I, NÃO PROCEDERAM À RETENÇÃO DO IMPOSTO RESPECTIVO. BASE DE CÁLCULO, PREÇO DO SERVIÇO, NÃO COMPORTA EXCEÇÕES À REGRA MATRIZ DO ISS, APURAÇÃO COM BASE NOS CONTRATOS FIRMADOS E DEMAIS DOCUMENTOS EMITIDAS. RETIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO PREVISÃO LEGAL. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO.

Salvador, 18 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada. Republicado por haver saído com incorreção no DOM DE 8.601 DE 17.08.2023

CONTRIBUINTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
REQUERENTE	A MESMA
REPRESENTANTE LEGAL	DR. ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA OAB/BA 8.342
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	664.611-5
CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
PROCESSO Nº.	6733/2020

NL-NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	MARIA CRISTINA QUEIROZ MELLO DA SILVEIRA
EMENTA	IPTU- LANÇAMENTO DO IMPOSTO -IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO, COM FULCRO NA LEI 7186/2006. NÃO FORAM APRESENTADOS FATOS NOVOS E PROVAS NECESSÁRIAS QUE POSSAM ALTERAR A NFL/ IPTU 2020. PERMANECE A NL/2020 NO VALOR DE R\$ 11.787.853,65 (ONZE MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). O CONTRIBUINTE DEVE ANEXAR LAUDO DE AVALIAÇÃO QUE JUSTIFIQUE UMA REAVALIAÇÃO DO VALOR VENAL DENTRO DOS PADRÕES ELENCADOS PELA ABNT, ASSINADO POR PROFISSIONAL HABILITADO PELO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA) OU PELO IBAPE (INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS), CONFORME ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEFAZ/DRM. A TRAVA FORNECIDA EM LEI E APLICADA ADEQUADAMENTE, DESDE O EXERCÍCIO DE 2013, ATÉ O EXERCÍCIO ATUAL, O QUE BENEFICIA O REQUERENTE E ESTÁ PRESENTE EM TODAS NL. O MUNICÍPIO DO SALVADOR, NÃO OBTANTE, EM CONSIDERAÇÃO SÓCIO - POLÍTICA - ECONÔMICA, BUSCANDO MINORAR OS INEVITÁVEIS EFEITOS DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL, CRIOU UMA SÉRIE DE MECANISMOS PARA QUE A ADEQUAÇÃO CONSTITUCIONAL DA BASE DE CÁLCULO DO IPTU NÃO SEJA FEITA DE UMA ÚNICA VEZ, COMO O BENEFÍCIO DA "TRAVA" ANUAL, QUE LIMITA O AUMENTO DO IMPOSTO A PAGAR EM CADA EXERCÍCIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 296, 301 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS. A PARTIR DE 01/01/2014, ARTIGOS 212, 213, 216 E 217 DA LEI Nº 7.186/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES POSTERIORES. BASE LEGAL-ART. 3º § 6º, I E II DA IN 47/2014 C/C ART. 301- A, II E 320 DA LEI Nº 7.186/2006, CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR- CTRMS PENALIDADE APLICÁVEL: A PARTIR DE 01/01/2014: ARTIGOS 82, INCISO I, "A" DA LEI Nº 7.186/2006. TABELA DE RECEITA: Nº 1 ANEXA A LEI 7.186/2006, ALTERADA PELA LEI 8464/2013.

Salvador, 18 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	AL-TEIX PATRIMONIAL LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA Nº 8.342)
CNPJ DA CONTRIBUINTE	01.487.754/0001-80
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	664.626-3
PROCESSO Nº.	6.768/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR FISCAL	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
EMENTA	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2020 - QUESTÕES LEGAIS - RECÁLCULO DO IPTU/2020 DEVIDO LIMITE DA TRAVA - LEI Nº 8.473/2013 E LEI Nº 9.306/2017. IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - VISTO QUE, INICIALMENTE, O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/2020 FOI LANÇADO NO VALOR DE R\$ 234.706,13, CONFORME NL IPTU/TRSD 2020, FOLHA Nº 05 VERSO, DEPOIS ALTERADO PARA R\$ 475.744,90, VIDE PROCESSO Nº 48.239/2013, CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ ANEXADO À FOLHA 29 DOS AUTOS, SENDO, POSTERIORMENTE, REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 27.269/2020, O QUE TEVE SEU VALOR CORRIGIDO, MAIS UMA VEZ, PARA R\$ 385.270,26, CONFORME CONSTA DA PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO, EXTRATO DO CONTRIBUINTE - SEFAZ E NL IPTU/TRSD 2020 ANEXADAS ÀS FOLHAS NºS. 27 A 30 E FOLHAS 46/58, SENDO APLICADA A ALÍQUOTA MÍNIMA DE 1%(UM POR CENTO) DETERMINADA EM SENTENÇA JUDICIAL, CONFORME FOI OBSERVADO PELA PROFª - ESPECIALIZADA ADMINISTRATIVA, VIDE PARECER FOLHA 24 DOS AUTOS. ASSIM SENDO, DEVE SER ALTERADO O VALOR DO IPTU/2020 DE R\$ 274.706,13 PARA R\$ 385.270,26, ANTE O ACIMA EXPOSTO E CONFORME MANIFESTAÇÃO DO SELAN/CAR/SEFAZ. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 18 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
REQUERENTE	PORTO CALE PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	521565-0
CNPJ DA CONTRIBUINTE	07.664.655/0001-03
PROCESSO Nº.	908632/2023
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ANA MARIA LÔBO DE OLIVEIRA
EMENTA	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, DESTITUÍDA DE PROVAS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2023 IGUAL A R\$ 91.036,75, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 18 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	SOCIEDADE ANÔNIMA HOSPITAL ALIANÇA
ADVOGADOS	THIAGO MAIA SACIC OAB/RJ Nº 151.411, LUCAS GASPARRETE DOS REIS CARVALHO OAB/RJ Nº 155.400 E LEONARDO DE MATTOS MENDES OAB/RJ Nº 208.272
PROCESSO Nº	920824/2023
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	880087.2023 - ISS ACESSÓRIA.
FASE DO JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTANCIA
JULGADORA MONOCRÁTICA	GUACIRA LÊDA SILVA BASTOS
EMENTA	ISS. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. FALTA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NFSE). MULTA FISCAL. CABIMENTO DA MULTA. CONTRIBUINTE DEIXOU DE EMITIR NOTAS FISCAIS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS, PREVISTOS NO SUBITEM 4.03 DA LISTA DE SERVIÇOS, ANEXA AO CTRMS. CONFIGURADA A INFRAÇÃO AO § 5º DO ART. 108 DA LEI Nº. 7.186/2006, E ALTERAÇÕES POSTERIORES. MULTA PREVISTA NO ART. 112, II, "A" DA MESMA LEI, ALTERADA PELA LEI Nº. 9.601/2021. AO TEOR DO § 3º DO ART. 17 DO CTRMS. SERÁ APLICADA QUANDO FOR APURADA AÇÃO OU OMISSÃO DO CONTRIBUINTE QUE IMPORTE INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. MULTA DE INFRAÇÃO, IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.PROCEDENCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

Salvador, 18 de abril de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE

RECORRENTE	COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTAS DA BAHIA
PROCESSO Nº	911.569/2023
NFL Nº	85.2023
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	ADRIANO ARGONES MARTINS (OAB/BA Nº 18.443)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DILIGÊNCIA SOLICITADA PELA CONSELHEIRA RELATORA PARA FAZER JUNTAR AOS AUTOS AS RAIS (RELAÇÕES ANUAIS DE INFORMAÇÕES SOCIAIS) PARA O PERÍODO CONSTANTE DO PRESENTE LANÇAMENTO, 03/2018 A 09/2021, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.421/2013.

Salvador, 18 de abril de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 569/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 28 do Decreto nº 28.668, de 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

De acordo com o quanto disposto no Art. 28, §1º, do Decreto nº 28.668/2017, homologo o Parecer da Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho e declaro a estabilidade do(a) servidor(a), abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	DATA DE ADMISSÃO	Nº PROCESSO
NOLAR GLUSCZAK JUNIOR	3156597	PROCURADOR 2A CLASSE	PGMS	23/03/2020	11089/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 16 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA Nº 595/2023

Republicada por ter saído com incorreção no DOM de 12/07/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 35.609/2022 e com fundamento no artigo 53 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SMED nº 115665/2023,

RESOLVE:

Autorizar, desde 22/06/2023, a cessão para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED, do Servidor RAFAEL MATURINO RIOS, matrícula 3165681, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE, para exercer cargo em comissão.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 10 de julho de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 17/04/2024, referente ao ABONO DE PERMANENCIA - DEFERIDO do Servidor JOSÉ FACCHINETTI MALTEZ LEONE:

Onde se lê: ".... Processo SEGOV 242603/2023"

Leia-se: ".... Processo SEGOV 191972/2023....."

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
47310/2024	SMED	GILVANETE DE JESUS ARAÚJO
42125/2024	SMED	ATANAZIA DE SOUZA CAMPOS

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 18 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 571/2024

O DIRETOR GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2024.04.14181R1, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no artigo 17, inciso II, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92. **RESOLVE:** I - Rever a Portaria nº 1483/2023, de 29/12/2023, publicada no DOM de 30/12/2023 a 02/01/2024, para fixar a renda mensal na inatividade do segurado **GOETHE GOMES LEAL**, Auditor Fiscal, matrícula nº 3037548, lotação da **SEFAZ** - Secretaria Municipal da Fazenda, em R\$ 25.418,82 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R\$ 2.152,31 - Grat. Competência (100%) R\$ 1.856,19 - Adc. Tempo Serv. (45%) R\$ 968,54 - Grat. Produção Fisco (575,53%) R\$ 12.387,19 - PDF Dec. 22743 (374,23%) R\$ 8.054,59. Deverá ser observado o teto remuneratório previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal de 1988. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/07/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 18 de abril de 2024.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Diretor, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 470/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar, desde 01/02/2024, a servidora abaixo relacionada, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ELINE TAIS SOUZA CHAGAS	3089964	0823 - ESC MUNICIPAL DE SAO MARCOS

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de abril de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 471/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA
ELINE TAIS SOUZA CHAGAS	3089964	0831 - ESCOLA MUNICIPAL DR ORLANDO IMBASSAHY

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de abril de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 472/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023 e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Designar, no período de 01 a 30 de maio de 2024, a servidora ROSE MARY FERNANDES DE ARAUJO, matrícula nº 3106980, Vice-Diretor, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Diretor, da 0150 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL VIRGEM DE LA ALMUDENA, durante o impedimento de seu titular ISA DE JESUS COUTINHO, matrícula nº 3052964, para gozo de férias

relativas ao período aquisitivo de 2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de abril de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 473/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
MARIA APARECIDA RIBEIRO PEREIRA	3070054	0802 - ESC MUN CLERISTON ANDRADE	VESPERTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de abril de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 474/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, a servidora abaixo relacionada, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
SHIRLENE FERREIRA DA SILVA	3082036	0811 - ESC MUN ROBERTO CORREIA	MATUTINO	DM1

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de abril de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 475/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora abaixo relacionada, do Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

SERVIDOR	MATRÍCULA	CÓDIGO/ESCOLA	TURNO	NÍVEL
CAMILA CAROLINE ROGACIANO LIMA	3115915	1026 - ESC MUN ADAUTO P DE SOUZA	MATUTINO	DM4

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de abril de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 476/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 222 da Lei Complementar n. 01/1991,

RESOLVE:

Homologar, o Relatório Final da Comissão do Processo de Sindicância n. 4725/2019, instituída pela Portaria n. 356/2019, publicada no D.O.M. n. 7.428, de 13 de agosto de 2019, em nome da Escola Municipal Olga Figueiredo de Azevedo, decidindo pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em nome de servidora de matrícula 3074791, verificada a adequação legal do procedimento, nos termos do parecer exarado pela RPGMS/SMED.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 18 de abril de 2024.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 477/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023

RESOLVE:

Deferir, com base no parecer da Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES, a Licença Especial dos servidores do Quadro Efetivo abaixo relacionados:

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	QUINQUÊNIO
45470 / 2023	CARLA PATRICIA DE FREITAS REIS	3113591	2º
100233 / 2023	DAYSE CONCEICAO DIAS DE SOUSA	3113692	2º
61886 / 2024	IVANILDA RODRIGUES DA SILVA	3052864	4º
45722 / 2023	JOSIANA PEREIRA ROCHA	3069063	4º
102298 / 2023	KALIANE DA CRUZ COSTA DA SILVA	3094461	2º
97776 / 2023	LUCIANA SANTIAGO GONCALVES	3093338	2º,3º
164076 / 2023	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO PIMENTEL	3070508	4º
97154 / 2023	MARIA ELIZABETE PEREIRA SILVA	3093343	2º,3º
102042 / 2023	PAULO SERGIO SILVA SANTOS	3081740	1º,2º,3º
100415 / 2023	TATIANA DOS SANTOS ABRAS	3115589	2º
99653 / 2023	TICIANE OLIVEIRA SAMPAIO	3094499	3º
100764 / 2023	VANESSA DA CONCEICAO DAVINO DE ASSIS	3126900	1º

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 18 de abril de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 185/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria SMS nº 121/2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.738 de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Designar a servidora Debora Fonseca Gomes de Oliveira, para substituir o servidor Manfredo Pires Cardoso na condição de titular, representando a Casa Civil, para compor o Comitê Municipal de Prevenção e Controle das Arboviroses, sendo mantidos os demais membros do referido Comitê, bem como os seus dispositivos legais.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 18 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 152/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal Nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei Nº 8.915/2015, no Decreto Nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo e-Salvador 53935 / 2023 em 11/03/2023,

RESOLVE:

Art. 1º LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2024-SEDUR/CLA/LU-42, pelo prazo de **04 (Quatro)** anos, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS-SEINFRA**, inscrita no CNPJ 13.927.801/0011-10, para execução de intervenção pública de implantação e operação de atracadouro para embarcação e desembarque de passageiros, denominado Pier Bananeiras, com 143 metros de comprimentos, localizado na Rua da Bananeiras, Bananeiras, Ilha de Maré, Salvador-BA, coordenadas geográficas SIRGAS 2000: 12°45'25,91"S, 38°31'01,71"W, 12°45'25,91"S, 38°31'22,92"W. mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas durante a vigência da Licença Ambiental;
- Solicitar os seguintes documentos: a) Autorização para obra em logradouro público; b) Certidão de cessão de uso de espaço físico em águas públicas pela Superintendência do Patrimônio da União da Bahia - SPU; c) Autorização da Capitania dos Portos;
- Não realizar intervenção, sob nenhuma hipótese, nos indivíduos de mangue existentes nas imediações da área do atracadouro;
- Encaminhar, ao final da obra, relatório de execução do PGRCC consubstanciado com registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela elaboração;
- Elaborar e executar os Programas Ambientais em campanhas anuais: a) Programa de Monitoramento da Qualidade da Água e Sedimentos; b) Programa de Monitoramento da Biota Marinha; c) Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para a comunidade local e usuários do pier (conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários); Apresentar, relatórios anuais com dados consolidados referentes à execução dos Programas Ambientais, acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos

responsáveis pela sua elaboração, devendo enviar cópia para o órgão gestor da APA Baía de Todos os Santos;

VI. Elaborar e implementar o Plano de Emergência Individual - PEI simplificado, conforme Resolução CONAMA n.º 398/2008 de modo a controlar o risco de incidente com poluição por óleo, devendo mantê-lo sempre atualizado com finalidade de integrar ao Plano de Área - PA Baía de Todos os Santos;

VII. Implantar placas de sinalização com orientações a respeito da correta destinação dos resíduos gerados no empreendimento bem como a proibição quanto a realização de manutenção e abastecimento de embarcações no local;

VIII. Fica vedado atividades de manutenção e abastecimento das embarcações na área do pier e entorno;

Art. 2.º A competência para a concessão desta Autorização Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n.º 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 3.º Esta Autorização Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federal e estadual, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4.º Estabelecer que esta Autorização e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5.º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art.121 da Lei 8.915/2015

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 17 de abril 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA Nº 08/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso das atribuições e com fundamento no Art. 05º do Decreto Municipal 14894/2017.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o(s) agente(s) de contratação, pregoeiro(s), comissão de contratação e equipe de apoio, em cumprimento ao quanto disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01/04/2021, na Lei Complementar Municipal n.º 84/2022 de 22/12/2022, na forma do Art. 27, parágrafo único, bem como, no Decreto n.º 36.183/2022, alterado pelo Decreto n.º 38.282/2024, que estabelecem as suas atribuições e demais disposições das funções.

Art. 2.º - Fica(m) designado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Nome	Identificação
Marlene dos Santos Fonseca	Mat. n.º 3014246

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado como Pregoeiro.

Art. 3.º - Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei n.º 14.133/2021 os seguintes servidores:

Nome	Identificação
Marlene dos Santos Fonseca	Mat. n.º 3014246
Maria de Lourdes Ferreira da Silva	Mat. n.º 3025082
Carlos Henrique Cruz Santos	Mat. n.º 3165012

Art. 4.º - Ficam designados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei n.º 14.133/2021 os seguintes servidores:

Nome	Identificação
Márcio Peixoto Lima	Mat. n.º 3135925
Marlene dos Santos Fonseca	Mat. n.º 3014246
Maria de Lourdes Ferreira da Silva	Mat. n.º 3025082
Carlos Henrique Cruz Santos	Mat. n.º 3165012

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Revoga-se as disposições da Portaria n.º 04/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO, em 19 de abril de 2024.

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA CONJUNTA Nº 57/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB e o SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no Art. 14.º da Lei n.º 9.734, de 12/07/2023, Art. 13.º do Decreto n.º 32.100, de 09/01/2020, Decreto n.º 32.242, de 11/03/2020, Decreto 36.549, de 17/01/2023, assim como o Termo de Compromisso n.º

003/2024, de 22/01/2024, publicado no DOM n.º 8710 de 25/01/2024.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 26.451.0008.111600 - Implantação de Corredores de Transportes Públicos Integrados BRT Salvador, para a Superintendência de Obras Públicas de Salvador-SUCOP, para serviços de execução da obra de infraestrutura para implantação do "trecho 2" do empreendimento "corredores de transporte público integrado de Salvador Lapa/Lip" considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Superintendência.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade, Gabinete da Superintendência de Obras Públicas, em 18 de abril de 2024.

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

ORLANDO CÉZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente de Obras Públicas do Salvador

ANEXO A PORTARIA Nº 57/2024

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO	PAG: 1
-----------------------------	-----------------------------	--------

UNIDADE ORIGEM:

53000 - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

530002 - UG SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

53002 - SEMOB - Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB

UNIDADE DESTINO:

61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA

616002 - UG SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador - SUCOP

61602 - SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador

Valores em R\$ 1,00

PROJETO / ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
26.451.0008.111600	44.90.51	1.754.1	6.000.000
TOTAL			6.000.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA Nº 52/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 26.012, de 07 de maio de 2015,

RESOLVE:

Autorizar a recondução do Processo Administrativo Disciplinar n.º 783/2018, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 18 de abril de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA Nº 53/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XI, Art. 11 do Regimento da SEMOP, aprovado pelo Decreto n.º 26.012 de 07 de maio de 2015, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar o servidor Auto Paulo de Araújo Neto, Matrícula 3114262, como Fiscal do Contrato SEMOP n.º 10/2024, publicado no DOM n.º 8755, de 02 de abril de 2024.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Secretário SEMOP, em 18 de abril de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

DESPACHOS FINAIS - RELAÇÃO DOS AUTOS JULGADOS PELO SENHOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Publicada no DOM n.º 8.567 de 30/06/2023 no DECRETO s/n.º, Pag. 07.

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / AUTO DE INFRAÇÃO			
PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	FORNECEDOR	DECISÃO
83130/2021	3305	MÓDULO ADMINISTRAÇÃO BAIANA DE CURSOS LTDA. - ADV. THIAGO DA COSTA E SILVA LOTT - OAB/MG 101.330	DESPROVIMENTO

FATO GERADOR: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO / AUTO DE INFRAÇÃO

83131/2021	3307	MB SANTANA EDUCAÇÃO LTDA - EPP (ESCOLA PIRLILIM)	DESPROVIMENTO
56247/2020	0514	R E F COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MERCADINHO SILVA)	DESPROVIMENTO
56265/2020	497	CASA DECARNE SR. JESUS CRISTO LTDA.	DESPROVIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, em 18 de Abril de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
Secretário**Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA Nº 114/2024**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor **MARCOS NASCIMENTO DOS REIS**, matrícula nº 3067247, Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, para responder cumulativamente pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Código 63, do Setor de Controle de Veículos Operacionais, da Gerência de Trânsito, da Diretoria de Trânsito e dispensar a pedido da mesma Função Alex Oliveira da Silva, matrícula nº 3067535.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 26 de março de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente**PORTARIA Nº 119/2024**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias à **Restauração e Construção de Anexo do Solar Barão do Rio Real**, na Rua Doutor Colombo Spinola (Via Local) - Bairro Nazaré, **solicita a renovação da Portaria nº 294 / 2023 - TRANSALVADOR, através do Processo nº 53747/2024 - E-SSA**, sob a responsabilidade técnica da ANAPE Consultoria Empresarial Ltda.,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **renovação da Portaria nº 294 / 2023 - TRANSALVADOR**, para obras necessárias à **Restauração e Construção de Anexo do Solar Barão do Rio Real**, com interdição ao tráfego de veículos e a circulação de pedestres na Rua Doutor Colombo Spinola (Via Local) - Bairro Nazaré, durante obras necessárias à Restauração e Construção de Anexo do Solar Barão do Rio Real.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria.

§2º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo do trecho citado no caput do Art. 1º.

§3º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de emergência e / ou congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's)** em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) **Monitores de Tráfego** para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 6º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no **Processo nº 177090/2023- E-SSA**, sob a responsabilidade técnica da ANAPE Consultoria Empresarial Ltda.

Art. 7º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 03 de abril de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo**PORTARIA Nº 121/2024**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure as irregularidades constantes do Processo Digital de PAD nº **16157/2024**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 05 de abril de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente**PORTARIA Nº 122/2024**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **FRANCISCO ANASTÁCIO DA SILVA NETO**, matrícula nº 3158460, do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, nos termos do Parecer Jurídico exarado no processo eletrônico nº 66213/2024, a partir de 03/04/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de abril de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente**PORTARIA Nº 123/2024**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor **FELIPE LEAL CASAL REY**, matrícula nº 3158556, do cargo efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, nos termos do Parecer Jurídico exarado no processo eletrônico nº 66581/2024, a partir de 03/04/2024.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 06 de abril de 2024.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**, PROCESSO Nº 41796/2024, que tem por **OBJETO: obras de requalificação e modernização da QUADRA POLIESPORTIVA da Rua Lourival Costa com a Rua Joinville, Águas Claras - Salvador/Ba e do CAMPO DE FUTEBOL da Rua Almirante Mourão de Sá, Fazenda Coutos - Salvador/Ba, da Secretaria de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE. SESSÃO DE DISPUTA: 09/05/2024 às 10h30min (Horário de Brasília- DF). Questionamentos poderão ser formalizados pelos tels.: (71) 3202-2279/2340 ou através do e-mail: coselsempre@gmail.com. O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br - UASG929615.**

Salvador, 18 de abril de 2024.

IRIS TATIUSE RIBEIRO
Agente de Contratação**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**, PROCESSO Nº 44866/2024, que tem por **OBJETO: Obras de requalificação e modernização da QUADRA POLIESPORTIVA da Rua da Paz, Pau da Lima, Salvador/Ba e do CAMPO DE FUTEBOL da Rua Principal, Nova Esperança, Salvador/Ba. SESSÃO DE DISPUTA: 09/05/2024 às 14h30min (Horário de Brasília- DF). Questionamentos poderão ser formalizados pelos tels.: (71) 3202-2279/2340 ou através do e-mail: coselsempre@gmail.com. O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br - UASG929615.**

Salvador, 18 de abril de 2024.

IRIS TATIUSE RIBEIRO
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COSEL da SEMPRE torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**, PROCESSO Nº 28211/2024, que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO de materiais (materiais esportivos) e uniformes (chuteiras e luvas), para execução do Projeto Salvador Cidade Esportiva no Município de Salvador/BA, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e anexos. SESSÃO DE DISPUTA: 07/05/2024 às 10h30min** (Horário de Brasília- DF). Questionamentos poderão ser formalizados pelos tels: (71) 3202-2279/2340 ou através do e-mail: coselsempre@gmail.com. O edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 18 de abril de 2024.

IRIS TATIUSE RIBEIRO
Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 32038/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 029/2024
Data do Parecer: 12/03/2024
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: Ser Tao Filmes LTDA
CNPJ: 50.228.664/0001-80
Objeto: realização de serviço técnico especializado de revitalização da obra "JubARTE", idealizada e confeccionada pelo artista plástico, grafiteiro e muralista, Diogo Galvão.
Valor Total: R\$ 56.978,90 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa** - 33.90.39 - **Fonte** - 1.500.1.1.1.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II
Data da Homologação: 18/04/2024

Salvador, 18 de abril de 2024

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

TORNAR SEM EFEITO

Tornar sem efeito a Dispensa Licitação nº 029/2024, publicado no Diário nº 8.763, do dia 12/04/2024, página nº 13.

Salvador, 18 de Abril de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

CONTRATOS

CASA CIVIL - CC

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 010/2024
Processo Adm. E-Salvador Nº 135245/2023
Contratada: Empresa FORMATO DIGITAL COMÉRCIO & COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - PE 001/2024 - LOTE 24
CNPJ: 31.070.939/0001-56
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE
CNPJ: 13.927.801/0017-06
Interveniente Anuente: Prefeitura Municipal do Salvador - Casa Civil
CNPJ: 13.927.801/0027-88
Objeto: Aquisições de Equipamentos para modernização tecnológica para a SEMPRE - LOTE 24 (ROTEADOR WI-FI - 19 UNIDADES)
Unidade Gestora: 240002 UG CASA CIVIL- Casa Civil - CASA CIVIL
Projeto / Atividade: 08.244.0012.103300- Salvador Social- Monitoramento da Gestão do Projeto
Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:1.754,1
Prazo de Vigência: 145 (cento e quarenta e cinco dias), onde a vigência iniciará da data de Publicação do Contrato no Diário Oficial do Município e a execução para a entrega a partir da emissão da Nota de Empenho.
Valor Total: R\$4.599,90 (quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
Amparo Legal: Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, edição de julho de 2016 e Lei 8.666/93.
Data da Assinatura do Contrato: 16/04/2024

Salvador, 17 de abril de 2024.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO
Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 23/2024, de 09 de abril de 2024, com base na Lei Municipal nº 6.148/02, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decretos Municipais nºs 13.724/02 (alterado pelo Dec. nº 15.814/2005), 15.611/05 (alterado pelo Dec. nº 20.200/2009), 15.814/05, 15.984/05, 32.562/2020 e nº32.913/2020, Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.484/92 e na Lei 8.666/93, atendendo a decisão do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

LICITAÇÃO: nº 001/2024 - SEINFRA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 001/2024-SEINFRA - Processo nº 181625/2023- SEINFRA

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas para execução das obras de melhorias em até 400 (quatrocentos) imóveis, subdivididos em 02 (dois) Lotes, Programa de REFORMA NOS IMÓVEIS DE INSTITUIÇÕES SOCIAIS DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução dos serviços, assim distribuídos:

Lote 1, com 200 unidades, abrangendo a Prefeitura Bairro I - Centro/Brotas; Prefeitura Bairro VII - Liberdade/São Caetano; Prefeitura Bairro II - Subúrbio/Ilhas; Prefeitura Bairro V - Cidade Baixa e Prefeitura Bairro VI - Barra / Pituba;

Lote 2, com 200 unidades, abrangendo a Prefeitura Bairro VIII - Cabula / Tancredo Neves; Prefeitura Bairro IV - Itapuã / Ipitanga; Prefeitura Bairro X - Valeria; Prefeitura Bairro III - Cajazeiras e Prefeitura Bairro IX - Pau da Lima.

LICITANTES VENCEDORAS PARA:

Lote 01: FCK CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA., pelo preço de R\$ 5.364.476,15 (cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

Lote 02: QUALY ENGENHARIA LTDA., pelo preço de R\$ 4.450.575,64 (quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 17.04.2024.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18.04.2024.

Salvador, 18 de abril de 2024

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO ADITIVO Nº 019/2024

Objeto: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do contrato nº 13/2023 até 28/02/2025.
Processo Nº.: 37.210/2024;
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA;
CNPJ.: 13.927.801/0004-91;
Contratada: CONSÓRCIO FM3E;
CNPJ: 50.696.373/0001-17;
Dotação Orçamentária:
Unidade Gestora: 27.00.02 - NOF/SEFAZ;
Subação: 109900 - Implantação do Sistema de Cartografia Digital - Geodados;
Natureza da Despesa: 44.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1.500.1 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro;
Fonte de Recurso: 2.754.1 - Ex. Ant. - Recursos de Operações de Crédito Interna - Tesouro;
Valor Global: Sem efeito financeiro;
Amparo Legal: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93;
Data da Assinatura: 12/04/2024;
Ficam designados Fiscais deste Aditivo:
Dilson Tanajura Moreira, matrícula 3165487;
Igor Monte da Silva, matrícula 3165575.

Salvador, 18 de abril de 2024.

Assinam:

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretaria Municipal da Fazenda

LUÍS ANTÔNIO DE LIMA
Consórcio FM3E.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**RESUMO DE CONTRATO****RESUMO DO CONTRATO Nº 269/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SUEDI SANTANA GUERREIRO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 404/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): NETANIA FRANCISCA DOS SANTOS BRITO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 372/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANDRÉ LUÍS DAMASCENO DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 288/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CLEIDINEIA SILVA BORGES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 363/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): GISELE ESTRELA SOARES DE AQUINO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 325/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): IZABEL DA SILVA OLIVEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 394/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LUANA DOS SANTOS FREITAS ALMEIDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 281/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JILMARA AMARAL CARVALHO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 426/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ALEXSANDRA SOUZA BRANDAO DA SILVA FIGUEIREDO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 263/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): EMANUELA EVANGELISTA ENCARNÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 282/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): IANE CARINE NASCIMENTO CARDOSO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 434/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): RAFAEL ALVES BRASIL
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 261/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CATIA MOREIRA REIS SANTANA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 317/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LIVIA PEREIRA DE SOUZA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº

44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 314/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): PATRICIA BARRETO SANTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 364/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): AQUILA DO NASCIMENTO SANTANA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 461/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): BARBARA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 257/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): FRANCIMARY PASSOS LOPES

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 463/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): ALAOR LOPES MENEZES FILHO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 387/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): ADRIANA DOS SANTOS MOREIRA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 459/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO PIRES DO NASCIMENTO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 386/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): TAMIRES FERREIRA GOMES SANTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 284/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): ANA PAULA SANTIAGO BURGOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 402/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): JOÃO CARLOS VIEIRA PEIXOTO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 388/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): TARCILA DA PAIXÃO DOS REIS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 427/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): FÁBIO SANTANA FARIAS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 327/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): ANA PAULA DA PAIXÃO PURIFICAÇÃO DOS SANTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 264/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARISE SOUSA MALTA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 273/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): PATRICIA SANTANA PEREIRA ALMEIDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 342/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DAIANE ALVES DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 300/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ODENIRIA BOMFIM SANTANA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 307/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SELMA CARVALHO DA PAIXÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 428/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): FRANCISCO NILSON BARBOSA LEÃO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE GEOGRAFIA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 315/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LEA VINHAS PURIDADE
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 272/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CLEIDE FERNANDA DA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 373/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DAIANE ALVES DE JESUS DE ARAUJO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 270/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JOSENILDES DAS VIRGENS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 403/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DANIELY CONCEICAO SOUZA ROCHA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 430/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): VERA LUCIA DE SOUZA LOPES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 322/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CLAUDIA DOS SANTOS SOUZA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 326/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): FRANCINEIDE DE JESUS MELO SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 343/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MICHELLE OLIVEIRA SANTANA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 362/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANDREZA ZUAR OLIVEIRA DAMASCENO SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 312/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): TALITA GABRIELA PEREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 407/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): VANIA MAGALHAES CONCEICAO DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 385/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JAMILLE CAPINAM DA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 262/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): NADIA GUIMARAES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 295/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JOSEFA MAURICIA DE BARRÓS SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 432/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DELMA SOUSA CRUZ
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 277/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ELISANGELA SANTOS SACRAMENTO DE JESUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 330/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): RITA DE CÁSSIA SILVA SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 297/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): FLÁVIA ALVES DE OLIVEIRA BARRETTO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 309/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LUCIANA MARQUES DE SENA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 451/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): EDMEIRE SOUZA DE OLIVEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 285/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ROSÂNGELA DE SOUZA LIMA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 265/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): NADIA ROSA MANGUEIRA CHAVES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 406/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): VALDELIA LIDIA VILAS BOAS DE OLIVEIRA RIBEIRO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 339/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MIRELA DA COSTA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 433/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DIEGO PINTO SANTOS OLIVEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 340/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ALEXA MARIA BEHRENS CONTREIRAS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 304/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MONICA DO NASCIMENTO SACRAMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 321/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): GLEIDE SODRÉ DE MIRANDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 422/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): IANA REGINA COSTA ALMEIDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 310/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): SIMONE DA SILVA PEREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 366/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LEIDIANE JANDIRA QUEIROZ DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): NARA NUBIA SILVA PESTANA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 337/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ARISTONIA DA PAIXAO DA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 256/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LUCIANE LIMA COSTA CALDAS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 349/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CLARICE DE SOUZA MIRANDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 324/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARÍLIA ANDRADE DO NASCIMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 409/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): RITA SILVEIRA DE SANTANA SACRAMENTO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 410/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANA CRISTINA HENRIQUE SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 398/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANNE CAROLINE CONCEIÇÃO SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 299/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JOSILENE CONCEIÇÃO DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 290/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CLARICE FERREIRA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 441/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): UILLIAM PAIXÃO DE CARVALHO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na

prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 296/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DEBORA CRISTINA SOARES DA SILVA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 423/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ZENAIDE DA SILVA SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 301/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): FRANCISLADY BERNARDES COSTA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 400/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): INDIANA BOMFIM DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 259/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARIZA DOS SANTOS TEIXEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 397/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): RAFAELA OLIVEIRA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 377/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): NEIDIJANE BARRETO COSTA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 316/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): VANILDE MENDES SOUZA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 393/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): NAIARA CORREIA DE PAULA COSTA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 437/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): VIDAILTON VILAS BOAS DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 431/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ALDELICE DE JESUS CARVALHO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 291/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JOCINEIDE FARIAS ARRUDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 392/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CAMILA SACRAMENTO DE JESUS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 268/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CRISPINA MARIA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº

44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 418/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ESINGTON DA SILVA LOPES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 382/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): FLAVIA MILENA ANDRADE DE MACEDO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 345/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JOSICLEIDE DA HORA FERREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 352/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARIA AUXILIADORA SANTANA DOS SANTOS
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 267/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): JACKMERY SANTOS XAVIER
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 389/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARÍLIA CONCEIÇÃO GOMES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 424/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ELIANE CHAVES DE AQUINO BARROS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 379/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): SILVANA ALMEIDA SANTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 298/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): JOSIANE BARRETO SANTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 360/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): CRISTIANE SANTOS DA SILVA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 332/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): CARLA SANTOS BRANDAO MACHADO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 408/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): MARLENE DOS SANTOS SOUZA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 384/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): CREMILDA SACRAMENTO DE JESUS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 395/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): NIALIDE DE JESUS DOS SANTOS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 417/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): JOSÉ ANACLETO COUTO BITENCOURT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE MATEMÁTICA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 374/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): NEUZA CALDAS FELIX

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 333/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): TAIS HORTA CONCEIÇÃO LIMA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 255/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): TELMARIA CANA BRASIL CARNEIRO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 355/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): VALDIRENE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 292/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

CONTRATADO (A): MONICA ALVES DA SILVA COSTA

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.

OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.

ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 341/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MILENA ANDRADE CERQUEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 446/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ANA TERESA DOS SANTOS MOREIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 346/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DAIANA LEO SIMAS FIGUEIREDO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 462/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LORENA DA SILVA LOPES CORREIA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

RESUMO DO CONTRATO Nº 376/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): ADRIANO DE JESUS SOUZA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 10 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Geral

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 468/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARCOS VINICIUS DE MEIRELES VIEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Geral

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 486/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARIA INÁCIA SOARES ARGOLLO
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE HISTÓRIA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 481/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): MARIA CAROLINA AMARAL DA PAIXÃO SANTANA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 484/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): LEONISIA FRAGOSO GOMES DA ROCHA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 476/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): OLGA SILVA CRUZ PRADO MENEZES
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 02/91, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017 e 69/2017.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 12 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Geral

RESUMO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 471/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): DEBORA COELHO DA SILVA CERQUEIRA
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Auxiliar de Saúde Bucal, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

RESUMO DO CONTRATO Nº 472/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
CONTRATADO (A): CHINAIDA GUIMARAES HOHENFELD NERY
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/1991, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2007, 53/2011, 59/2013, 65/2017, 66/2017, 68/2017, 69/2017 e 79/2022.
OBJETO: Contratação de Profissional para exercer a Função de Auxiliar de Saúde Bucal, na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 03 (três) anos a partir da data da sua assinatura.
ASSINATURA: 28 de fevereiro de 2024.
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA: Decreto nº 35.609 de 21 de junho de 2022.

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 11 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES

Diretora Geral

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/015/21/2024

PROCESSO: 215847/2023.
CONTRATO Nº 015/2021.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de Imóvel, o imóvel urbano não residencial situado na Setor Hoteleiro Norte, Quadra 2, Projeção I, Bloco F, Edifício Executivo Office Tower, Asa Norte, salas 1506 e 1507 - Brasília/DF, com Inscrições Imobiliárias Municipal nº 512.111-06 e 512.095-86, respectivamente, bem como as duas vagas de garagem correspondentes, de números 48 e 60 - subsolo, com inscrições imobiliárias nº 512.045-33 e 512.065-52, com valor mensal de R\$ 9.492,71 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos), tendo seu início em 06/04/2024 e término em 05/04/2027.
LOCADOR: Abdon Henrique de Araújo.
CPF: 030.127.511-49.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024.

Salvador, 18 de abril de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 158272/2023
AFM Nº: 5383/2024 - R\$ 6.030,00 - DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024
CONTRATADA: POLYMED METALÚRGICA INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 03.247.233/0001-81

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 68772/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MÓVEIS HOSPITALARES, ODONTO E AMBULATORIAIS
PROCESSO: 155514/2022
AFM Nº: 0329/2024 - R\$ 132.986,00 - DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024
CONTRATADA: FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ: 94.132.024/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 5424/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 44.90.52 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 296/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 490/2023
PROCESSO: 180301/2023 SMS
OBJETO: registro de preços para aquisição de material permanente e consumo (limpeza)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 296//2024
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: ° 07.381.075/0001-09
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
LORENA CARINE DO CARMO SANTOS
MASTER MEDIC COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200019299	LIXEIRA POLIPROPILENO P/ BANHEIRO C/ TAMPA E PEDAL 60L MARCA/ FABRICANTE: JSN	UND	161,40
02	200012149	CARRO FUNCIONAL LIMPEZA C/ 3 GAVETAS E SACO P/ LIXO MARCA/ FABRICANTE: BRALIMPIA	UND	1.643,00
03	100005141	LIXEIRA INOX 50L C/ TAMPA E PEDAL MARCA/ FABRICANTE: ELEGANCE	UND	500,82

Salvador, 18 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 139039/2022
AFM Nº: 4549/2024 - R\$ 53.991,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
AFM Nº: 4552/2024 - R\$ 28.795,20 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
AFM Nº: 4555/2024 - R\$ 3.599,40 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
AFM Nº: 4558/2024 - R\$ 1.799,70 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
AFM Nº: 4561/2024 - R\$ 1.799,70 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
CONTRATADA: MEDICAL 7 COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 36.315.577/0001-30

OBJETO: MATERIAL PENSO

PROCESSO: 139039/2022

AFM Nº: 4550/2024 - R\$ 453.600,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
AFM Nº: 4553/2024 - R\$ 241.920,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
AFM Nº: 4556/2024 - R\$ 30.240,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
AFM Nº: 4559/2024 - R\$ 15.120,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
AFM Nº: 4562/2024 - R\$ 15.120,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
CONTRATADA: VITABAHIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.046.809/0001-01

PROCESSO: 139039/2022

AFM Nº: 4551/2024 - R\$ 876.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
AFM Nº: 4554/2024 - R\$ 467.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
AFM Nº: 4557/2024 - R\$ 58.400,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
AFM Nº: 4560/2024 - R\$ 29.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
AFM Nº: 4563/2024 - R\$ 29.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024
CONTRATADA: TECMEDICA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.021.332/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 35682/2024

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 250106 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 17 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 305/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 044/2024
PROCESSO: 245822/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 305/2024
CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA
CNPJ: ° 23.232.280/0001-69
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CARLOS ANDRÉ ALMEIDA DE JESUS
ZUCK PAPEIS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200015687	APIXABANA 5MG COMPRIMIDO MARCA/FABRICANTE: BRAINFARMA	CP	1,410

Salvador, 17 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 306/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 059/2024
PROCESSO: 226719/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para registro de preços para aquisição de material preservativo feminino e masculino, gel lubrificante e higienizador íntimo reto anal)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 306/2024
CONTRATADA: CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 31.997.707/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
VICTOR HUGO DINI
CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003435	PRESERVATIVO MASCULINO C/ LUBRIFICAÇÃO 52MM MARCA/ FABRICANTE: RILEX	UND	0,297
02	200010165	GEL LUBRIFICANTE SACHES 5G MARCA/FABRICANTE: SEMINA	UND	0,296

Salvador, 17 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 307/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 059/2024
PROCESSO: 226719/2023.1 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material preservativo feminino e masculino, gel lubrificante e higienizador íntimo reto anal)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 307/2024
CONTRATADA: CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 31.997.707/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
VICTOR HUGO DINI
CUIDA PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003435	PRESERVATIVO MASCULINO C/ LUBRIFICAÇÃO 52MM MARCA/ FABRICANTE: RILEX	UND	0,297
02	200003433	PRESERVATIVO FEMININO C/ LUBRIFICAÇÃO 18CM MARCA/ FABRICANTE: DELLA	UND	14,06
03	200010165	GEL LUBRIFICANTE SACHES 5G MARCA/ FABRICANTE: SEMINA	UND	0,296

Salvador, 17 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 308/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 059/2024
PROCESSO: 226719/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material preservativo feminino e masculino, gel lubrificante e higienizador íntimo reto anal)
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 308/2024
CONTRATADA: SEMINA INSUMOS ESTRATÉGICOS LTDA
CNPJ: 37.333.393/0001-65
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2024

ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
GERALDO MATTAR JÚNIOR
SEMINA INSUMOS ESTRATÉGICOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003433	PRESERVATIVO FEMININO C/ LUBRIFICAÇÃO 18CM MARCA/ FABRICANTE: DELLA	UND	14,00

Salvador, 17 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária de Saúde, em exercício

RESUMO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2020

PROCESSO Nº 55886/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 05/04/2024 e término em 03/07/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: VMG SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 30.806.346/0001-42
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Venandra Ribeiro e Andrade.

Salvador, 17 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2020

PROCESSO Nº 48658/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 02/04/2024 e término em 30/06/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: VOLOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
CNPJ: 23.294.706/0001-09
DATA DE ASSINATURA: 01/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: José Siquara da Rocha Filho

Salvador, 17 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024

PROCESSO Nº 41063/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 08/04/2024 e término em 06/07/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.
CONTRATADA: 2M MEDICINA INTEGRADA LTDA
CNPJ: 53.132.746/0001-15
DATA DE ASSINATURA: 05/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Matheus Medeiros Cunha

Salvador, 17 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024

PROCESSO Nº 41397/2024 e 41213/2024
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 16/04/2024 e término em 14/07/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 91.676,16, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: ACDJ MED SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 52.999.675/0001-90
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 16 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2023

PROCESSO Nº 209363/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 07/04/2024 e término em 05/07/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **MC PENALVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

CNPJ: 43.073.470/0001-98

DATA DE ASSINATURA: 04/04/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Matheus Cerqueira Penalva

Salvador, 17 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 275/2023

PROCESSO Nº 167163/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 13/04/2024 e término em 11/07/2024**, permanecendo o global estimado de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 013/2019.

CONTRATADA: **GOIS FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 14.501.255/0001-42

DATA DE ASSINATURA: 10/04/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Ana Carla Gois Franco.

Salvador, 17 de abril de 2024

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 305/2023

PROCESSO Nº 41397/2024 e 168343/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 27/04/2024 e término em 25/07/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **MORGANA SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 50.780.064/0001-20

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Morgana Sampaio Silveira Santos

Salvador, 16 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2023

PROCESSO Nº 41397/2024 e 34902/2023

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/04/2024 e término em 22/07/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **MEDICANDO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

CNPJ: 22.037.945/0001-10

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 16 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 439/2022

PROCESSO Nº 41397/2024 e 179347/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 24/04/2024 e término em 22/07/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **FERNANDA NEVES FREIRE SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 44.472.126/0001-34

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Fernanda Neves Freire

Salvador, 16 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2022

PROCESSO Nº 41397/2024 e 140007/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 26/04/2024 e término em 24/07/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.

CONTRATADA: **RPGFEB MED SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: 29.015.362/0001-38

DATA DE ASSINATURA: 11/04/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: André Ricardo Souza de Cerqueira

Salvador, 16 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 142/2022

PROCESSO Nº 41397/2024 e 72425/2022

DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 22/04/2024 e término em 20/07/2024**, permanecendo o valor global estimado de R\$ 45.838,08.

Fica alterada a unidade da prestação de serviços para USF CLAUDELINO MIRANDA (RESGATE), DISTRITO SANITÁRIO CABULA BEIRU.

CONTRATADA: **SERVICOS MEDICOS YASMIN CARDOSO LTDA**

CNPJ: 45.759.649/0001-29

DATA DE ASSINATURA: 12/04/2024

RESPONSÁVEL LEGAL: Yasmin Cardoso de Souza

Salvador, 16 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em exercício

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 1329/2024, Processo nº 158144/2022, publicada no DOM nº 8721 de 09 de fevereiro de 2024, página 11.

ONDE SE LÊ:

R\$ 17.660,88

LEIA-SE:

R\$ 1.197,00

Salvador, 17 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 2782/2024, Processo nº 74165/2023, publicada no DOM nº 8747 de 21 de março de 2024, página 21.

ONDE SE LÊ:

AFM Nº: 2782/2024

LEIA-SE:

AFM Nº: 2382/2024

Salvador, 17 de abril de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024005800

PROCESSO SEMGE Nº: 188790/21

CONTRATADA: TOLDOS SÃO PAULO LTDA

CNPJ: 01.812.914/0001-10

OBJETO: LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO I - II - III - IV

VALOR TOTAL: R\$ 94.754,00

UG: 520002-0001 - PROJETO/ATIVIDADE: 250119

PROCESSO ADM. DE COMPRA: 77915/2024

Salvador, 18 de abril de 2024.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 972/2024

PROCESSO Nº 78688/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 860/2024

CNPJ: 47.057.182/0001-09.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: ISADORA SOTO SANTANA 86036142536.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ISADORA SOTO SANTANA 86036142536, que tem a exclusividade da atração artística "Matheus Chamma", para se apresentar no dia 20 de abril de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

ISADORA SOTO SANTANA 86036142536.

Salvador, 18 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 973/2024

PROCESSO Nº 79362/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 861/2024

CNPJ: 34.663.412/0001-23.

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS, que tem a exclusividade da atração artística "Paulo Raio", para se apresentar no dia 23 de abril de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.

Salvador, 18 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 974/2024

PROCESSO Nº 80251/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 862/2024

CNPJ Nº 26.346.512/0001-06

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: JUREMA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa JUREMA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Oxeturá", para se apresentar no dia 21 de abril de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

JUREMA PRODUÇÕES E EVENTOS CULTURAIS LTDA.

Salvador, 18 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 975/2024

PROCESSO Nº 79393/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 863/2024

CNPJ Nº 34.663.412/0001-23

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS, que tem a exclusividade da atração artística "Carol Leal", para se apresentar no dia 23 de abril de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

PEDRO PAULO PINHEIRO DIAS.

Salvador, 18 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 976/2024

PROCESSO Nº 80305/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 864/2024

CNPJ Nº 49.835.474/0001-42

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CKLS EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Josué de Moraes", para se apresentar no dia 21 de abril de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 18 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO

Diretor Administrativo e Financeiro

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 977/2024

PROCESSO Nº 80323/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 865/2024

CNPJ Nº 49.835.474/0001-42

Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

Contratada: CKLS EVENTOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa CKLS EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Prakatá", para se apresentar no dia 21 de abril de 2024, neste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 2.500.1 - Ex. Anterior - Recursos não vinculados de Impostos - Tesouro Principal; Fonte: 1.899.1 - Outros Recursos Vinculados - Patrocínios; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de Impostos; Fonte: 1.501.1 - Outros recursos não vinculados; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 18 de abril de 2024.

ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro

CKLS EVENTOS LTDA.

Salvador, 18 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 249/2024, publicado no DOM nº 8.711, de 26 de janeiro de 2024, pg.38.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor total do presente contrato é de R\$50.000,00 (sessenta mil reais).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Salvador, 18 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

RETIFICAÇÃO

No resumo do Contrato nº 770/2024, publicado no DOM nº 8.721, de 09 de fevereiro de 2024, pg.42.

ONDE-SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Luziel" para se apresentar no dia 10 de fevereiro de 2024, no Carnaval 2024, neste município.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa **R D PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Luziel" para se apresentar no dia 13 de fevereiro de 2024, no Carnaval 2024, neste município.

Salvador, 18 de abril de 2024.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO CONTRATO Nº 015/2024

Processo: nº 153405/2023.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a relocação/deslocamento de postes e rede na Rua Luiz Regis Pacheco, Uruguai, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9101985552, e projeto elétrico X-1114626 em anexo, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

Valor estabelecido: R\$ 11.978,83 (onze mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e três centavos).
Homologação: 19/09/2023.

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP; Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 18 de abril de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 016/2024

Processo: nº 162415/2023.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a relocação/deslocamento de postes e rede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Viaduto Direcional, Intervenção C, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9101986370, e projeto elétrico X-1116463 em anexo, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

Valor estabelecido: R\$ R\$ 163.194,67 (cento e sessenta e três mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Homologação: 09/10/2023.

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP; Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 18 de abril de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 017/2024

Processo: nº 174489/2023

Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a relocação/deslocamento de postes e rede na Rua Cardeal Jean, Praia Grande, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9101999546, e projeto elétrico X-1119942, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

Valor estabelecido: R\$ 81.136,02 (oitenta e um mil, cento e trinta e seis reais e dois centavos).

Homologação: 16/10/2023.

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP; Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 18 de abril de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

RESUMO DO CONTRATO Nº 018/2024

Processo: nº 174521/2023

Objeto: Constitui objeto deste contrato a adequação da rede elétrica de distribuição para atender a relocação/deslocamento de postes e rede no Mané Dendê, Praia Grande, Salvador, de acordo com as condições técnicas e orçamento resumido na Carta nº 9101980192, e projeto elétrico X-1114966, que são considerados como partes integrantes deste Contrato, destinada ao atendimento da solicitação da CONTRATANTE.

Valor estabelecido: R\$ 76.029,18 (setenta e seis mil, vinte e nove reais e dezoito centavos).

Homologação: 16/10/2023.

Base legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - SEMOP; Subação: 206900; Fonte de Recurso: 0.1.17.000000 - COSIP; Natureza da Despesa: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 18 de abril de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024005314

PROCESSO SECIS: 72585/2024

PROCESSO SEMGE: 112491/2022

PREGÃO ELETRÔNICO:009/2023 - SEMGE

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo

EMPRESA: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE

CNPJ: 30.723.567/0001-57

VALOR: R\$ 292,32 (Duzentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 250134; Elemento de Despesa 33.90.30 Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 18 de abril de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade

CNPJ: 13.927.801/0030-83

CONTRATADA: MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS LTDA

CNPJ: 52.892.824/0001-17

PROCESSO Nº: 178921/2023

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de peças pré-fabricadas em concreto e granito, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), e em três lotes, conforme especificações, condições, quantidades e exigências descritas no item 3 do Termo de Referência, para atendimento aos serviços de manutenção e conservação realizados pela Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN, em diversos logradouros do município de Salvador, conforme Lote 02.

PRAZO: 18 (dezoito) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 339.998,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais).

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 216600, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1, 1.501.1, 2.500.1, 2.501.1.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2024.

Assinam:

Pela Contratante: Lázaro França Jezler Filho - SEMAN

Pela Contratada: Bruno Moraes Amorim - MIRAGEM PRÉ-MOLDADOS LTDA

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 016/2023

Processo Administrativo nº 59295/2024

Contrato nº 16/2023-objeto: Execução de obras de Estabilização de Encostas em 06 (seis) logradouros de Salvador/BA (Alto do Bom Gosto - Liberdade - 2ª Etapa, Rua José Sales - São Caetano - 2ª Etapa, Rua Papa-Capim - Canabrava - 2ª Etapa, Vila Braulino - Curuzu, Rua José Tibério - Boa Vista de São Caetano e Rua das Hortas - Boa Vista do Lobato)

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: STS ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF nº 5.968.355/0001-92

O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, com início em 21/04/2024 e término em 17/09/2024

Base Legal: art. 57, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 17/04/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ANTONIO RAIMUNDO BROGES MARQUES JÚNIOR- STS ENGENHARIA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 33/2022

Processo Administrativo nº 71275/2024

Contrato nº 33/2022: Execução das obras do Terminal de Ônibus/Centro Comercial - Novo Mané Dendê, situada na Rua 01, Rio Sena - Salvador/Ba

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSTRUTORA BSM S/A-CNPJ/MF nº 07.324.514.0001-41

Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 33/2022, referida na cláusula primeira do 2º Termo Aditivo, substituídos por

outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

Fica aditado o valor de R\$ 871.962,66 (oitocentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), que corresponde a 5,33% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima da avença original, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 18.523.659,04 (dezoito milhões quinhentos e vinte e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos).

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão por conta das verbas: Recursos do Orçamento Municipal: Unidade Orçamentária: 530002 - SEMOB Secretaria Municipal de Mobilidade Projeto/Atividade: 26.451.0008.100300 Transporte Seguro e Confortável - Implantação e Revitalização de Equipamentos Públicos de Transporte; Natureza da Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.754.1 - Recursos de Operações de Crédito.

O prazo previsto na cláusula vigésima do contrato original fica aditado em mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, com início em 20/04/2024 e término em 18/07/2024.

Base Legal: art. 57, § 1º, I e II, 58, I, art. 65, I, b, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 17/04/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO-CBSM

RESUMO DO 8º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 24/2022

Processo Administrativo nº 73889/2024

Contrato nº 24/2022-objeto: Execução dos serviços de manutenção de quadras e campos no Município do Salvador, Bahia, correspondente ao LOTE 01, Área de Abrangência: Prefeitura Bairro I-Centro/ Brotas, Prefeitura Bairro VIII-Cabula/Tancredo Neves e Prefeitura Bairro X-Valéria, Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: QG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-CNPJ/MF nº 05.647.206/0001-21

Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula primeira do 7º Termo Aditivo do contrato, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

Fica aditado o valor de R\$ 2.491.824,47 (dois milhões quatrocentos e noventa e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos), equivalente a 24,65% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.

O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 12.599.854,23 (doze milhões quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos).

As despesas decorrentes dos serviços contratados correrão à conta dos recursos descentralizados do orçamento da SEMPRE para o orçamento da SUCOP, previstos no orçamento do Tesouro Municipal: Projeto/Atividade: 106800-Revitalização e Requalificação de Equipamentos Esportivos e de Lazer SEMPRE - Descentralização; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.5.00.1 - Recursos não Vinculados de Impostos - Tesouro.

Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 17/04/2024

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e GUILHERME CARMO SAMPAIO DE ARAÚJO- QG

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br/servicos/consultas/processo

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
926.755-7	CONCESSIONARIA SALVADOR KIOSK E TURISMO LTDA	ALTER.TITULARIDADE
926.749-2	CONCESSIONARIA SALVADOR KIOSK E TURISMO LTDA	ALTER.TITULARIDADE
904803/2024	MARTHA DA MOTTA BARBOSA	ALTER. CADASTRAL

Salvador, 18 de abril de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 05/2024
REDA - SECIS/CODESAL**

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em atenção à Recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia, TORNA PÚBLICO o resultado provisório da averiguação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros), referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 05/2024 para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência, Bem-estar e Proteção Animal - SECIS/CODESAL, para as funções de Engenheiro Civil e Arquiteto, da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.DOS RECURSOS

1.1. NÃO cabe interposição de recurso aos candidatos que não compareceram à Averiguação presencial da autodeclaração de pessoas pretas e pardas, para confirmação de suas declarações, conforme item 6.20 do Edital nº 05/2024.

1.2. Para recorrer contra o RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA E PARDA - PPP, os candidatos deverão interpor recurso das 09:00h as 23:59h do dia 22/04/2024, através do endereço eletrônico www.selecaocodesaledital052024.salvador.ba.gov.br, informar CPF, função pretendida e optar por ENTRADA DE RECURSO, conforme item 13.2 do Edital nº 05/2024.

1.2.1.Os candidatos devem anexar:

- a) O pedido de reconsideração da verificação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros);
- b) Documentos de identificação, tais como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n.º 9.503, de 23/09/1997, conforme item 16.4 do Edital n.º 05/2024;
- c) 01 (uma) foto colorida atualizada portando em mãos o documento de identificação.

A foto colorida e atualizada que será enviada para o endereço eletrônico www.selecaoedital052024.salvador.ba.gov.br, deve seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- I. que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- II. que o candidato esteja de frente, com a postura correta com a coluna bem alinhada, e cabelo atrás da orelha;
- III. não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- IV. que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo;

1.2.2. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado, conforme item 16.5 do Edital n.º 05/2024.

1.2.3. Se necessário, o candidato será convocado para comparecer à SEMGE para fins de nova análise presencial ou para apresentação de novos documentos com foto.

1.2.4. O candidato ao anexar os arquivos para análise deverá observar que:

- a) Os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo;
- b) Ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- c) Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros Concursos Públicos ou Processos Seletivos Simplificados - REDA.

1.2.5. Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

1.2.6. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

1.2.7. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas

1.2.8. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

1.3. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou protocolado na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, conforme item 13.2.1 do Edital n.º 05/2024.

1.4. Os candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seu pleito e o recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido, conforme itens 13.9 e 13.10 do Edital n.º 05/2024, respectivamente.

1.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos cujo teor venha a desprezear a Comissão da Averiguação de Negros, conforme item 13.10 do Edital n.º 05/2024.

1.6. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório da Averiguação da Condição de Negro, conforme item 13.1 do Edital n.º 05/2024.

1.7. Os recursos serão analisados pela Comissão recursal da Averiguação de Negros composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Gestão, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação, conforme item 6.18 do Edital n.º 05/2024.

1.8. Em suas decisões, a Comissão recursal poderá considerar a documentação de identificação do candidato, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato, conforme item 6.18.1 do Edital n.º 05/2024.

1.9. A **não confirmação** da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros), bem como o **não comparecimento** ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e **eliminação** do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos, conforme itens 6.11 e 6.12 do Edital n.º 05/2024.

1.10. Não cabe interposição de recursos, aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações, conforme item 6.20 do Edital n.º 05/2024.

1.11. Das decisões da Comissão recursal não caberá recurso, conforme item 6.21 do Edital n.º 05/2024.

2. O resultado provisório dos candidatos com declaração **CONFIRMADA** na situação de NEGROS, será na seguinte ordem: nome, n.º de CPF, n.º de inscrição e pontos, foram **APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 6.9.3 do Edital n.º 05/2024, na seguinte ordem: nome, n.º de CPF e n.º de inscrição.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 40H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
DEIVSON NASCIMENTO DE JESUS	029.99X.XXX-XX	ENGCIV1202431
NEIDE MARIA MONTEIRO LUZ SOUZA	630.40X.XXX-XX	ENGCIV1202429
PRISCILA OLIVEIRA ABADE	015.06X.XXX-XX	ENGCIV120248
CARLA ANDRADE SOUZA	032.88X.XXX-XX	ENGCIV1202414
HILARIO LOURIVALDO SILVA NETO	005.94X.XXX-XX	ENGCIV1202442
JEAN JACSON DE JESUS SANTOS	016.07X.XXX-XX	ENGCIV1202420

FUNÇÃO: ARQUITETO

CARGA HORÁRIA: 40H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
RAIANE GOMES DA CRUZ SANTOS	033.46X.XXX-XX	ARQUIT1202432
KARINE DA SILVA SOUZA	065.25X.XXX-XX	ARQUIT1202410
LORENA PEREIRA DOS SANTOS	052.94X.XXX-XX	ARQUIT1202433
ERIC LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	067.25X.XXX-XX	ARQUIT1202423

3. Resultado provisório dos candidatos com declaração **NÃO CONFIRMADA** na situação de NEGROS, será na seguinte ordem: nome, n.º de CPF, n.º de inscrição e pontos, e que foram **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 6.12, na seguinte ordem: nome, n.º de CPF, n.º de inscrição e pontos.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 40H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
ALINE MORAES SANTOS	026.94X.XXX-XX	ENGCIV1202422

4. Resultado dos candidatos que **não foram avaliados por não terem comparecido** à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações, e que foram **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 6.11, na seguinte ordem: nome, n.º de CPF, n.º de inscrição e pontos.

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

CARGA HORÁRIA: 40H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
CAROLINE OLIVEIRA SANTOS	016.97X.XXX-XX	ENGCIV1202435

FUNÇÃO: ARQUITETO

CARGA HORÁRIA: 40H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO
JAMILE NEVES DOS SANTOS	060.51X.XXX-XX	ARQUIT1202413
BRENDA SILVA DE BRITO	055.57X.XXX-XX	ARQUIT1202443

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O resultado dos recursos e o resultado final serão publicados no site do Diário Oficial do Município do Salvador e site da Secretaria Municipal de Gestão, www.dom.salvador.ba.gov.br e www.semge.salvador.ba.gov.br, respectivamente.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 18 de abril de 2024.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N.º 06/2024REDA - PGMS

A Diretora Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o caráter **emergencial**, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS, por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, nos termos do inciso VI do art. 37 da Lei Complementar n.º 02/1991 com alterações posteriores, e Processo Administrativo Eletrônico n.º 1237/2024.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado visa a contratação, por prazo determinado, de profissionais para a função temporária de Técnico superior nas áreas de atuação de Analista em Contabilidade e Analista Jurídico, para atender demandas da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores retificações, caso existam, visa o preenchimento devagas para as funções previstas neste Edital, respeitando o **percentual mínimo de 5% (cinco por cento)** a candidatos com deficiência, nos termos do disposto no Decreto Federal n.º 9.508 de 24 de setembro de 2018, e alterações posteriores, que dispõe sobre a reserva de vagas para candidatos com deficiência e no Decreto Federal n.º 3.298/99; e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas para Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), previsto na Lei Complementar Municipal n.º 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar Municipal n.º 054/2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 24.846/2014.

1.2.1. As convocações serão estabelecidas conforme Anexo III desse Edital e as vagas reservadas a candidatos com deficiência não poderão ultrapassar o máximo de 20% (vinte por cento), conforme Lei Federal n.º 8.112/1990.

1.2.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

1.2.3. Os candidatos aprovados em classificação superior à quantidade de vagas oferecidas neste Edital serão exclusivamente para atender as demandas da Procuradoria Geral do Município (PGMS), desde que observados os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 32.100/2020

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3.1. O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecidas.

1.3.2. O cadastro de reserva será composto pelos candidatos classificados em ordem decrescente da pontuação da Avaliação de Títulos, além do número de vagas.

1.3.2.1. O cadastro de reserva será composto por até **15 (quinze) vezes** o número de vagas por função temporária.

1.4. Em caso de empate na última posição do quantitativo definido acima, serão aplicados os critérios de desempate, na forma do subitem 12.1 deste Edital.

1.5. O candidato que não for aprovado no número de vagas e nem classificado no cadastro de reserva será **eliminado**.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo é de **02 (dois) anos**, contados a partir da data da publicação da Homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

1.7. A Descrição das Atividades da função temporária se encontra no Anexo I deste Edital.

1.8. Os critérios de avaliação da Avaliação de Títulos encontram-se na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos, constantes no Anexo II deste Edital.

1.9 As informações a respeito das datas previstas das etapas, estão divulgadas no Cronograma constante no Anexo IV deste Edital e no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

2. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Os candidatos habilitados para o Processo Seletivo Simplificado são aqueles que comprovem o atendimento dos requisitos exigidos para a função, na forma do item 3.1 deste Edital.

2.2. Na hipótese do item anterior, os candidatos que não forem aprovados dentro do número de

vagas figurarão no cadastro de reserva, no limite estabelecido no item 1.3.2.1, e poderão ser convocados de acordo com a necessidade da Administração.

2.3. Ocorrendo novas vagas de suprimento emergencial, no prazo de validade deste Edital, poderão ser convocados os candidatos classificados, respeitando-se a ordem de classificação.

2.4. Os resultados e as convocações serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão no endereço eletrônico www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

3. DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. Para inscrição serão exigidos os seguintes requisitos:

FUNÇÃO TEMPORÁRIA/ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE	REQUISITOS
TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA EM CONTABILIDADE	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR
TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA JURÍDICO	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM DIREITO	DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR

3.1.1. Na data da inscrição, o candidato deverá ter 18 anos completos.

3.1.2. Documento de Ensino Superior Completo cursado no exterior, deve ser devidamente revalidado por Universidade oficial credenciada pelo Ministério da Educação - MEC.

3.2. As funções, vagas, remuneração e carga horária estão estabelecidos no quadro a seguir:

Função: Técnico Superior na área de atuação de Analista em Contabilidade		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	02	R\$ 3.781,23	40h
	PPP	0		
	PCD	0		
	TOTAL	02		

Função: Técnico Superior na área de atuação de Analista Jurídico		Vagas	Remuneração	Carga Horária
Vagas	AC	08	R\$ 3.781,23	40h

Legenda:

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas Pretas e Pardas (Negros)PCD = Pessoa Com Deficiência

3.2.1. A Administração Municipal poderá conceder auxílio alimentação de R\$ 437,26 e transporte, conforme Lei Complementar n.º 01/1991.

3.3. As vagas serão preenchidas de acordo com o quadro de vagas, no item 3.2, seguindo a ordem de classificação geral dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Procuradoria Geral do Município do Salvador - PGMS.

3.3.1. Do total de vagas, ficam reservadas 5% (cinco por cento) e 30% (trinta por cento) respectivamente, às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Pretas e Pardas, conforme apresentado no quadro de vagas no item 3.2. deste Edital.

3.4. As vagas e a remuneração dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas nas tabelas do subitem 3.2 deste Edital.

3.5. A remuneração fixada neste Edital considera o vencimento inicial do cargo efetivo adotado na Tabela de Vencimentos referente ao Nível I e Gratificação por Avanço de Competência, nos termos da Lei n.º 8.629/2014, para a seguinte função:

FUNÇÃO	CARGO EFETIVO
TÉCNICO SUPERIOR	ANALISTA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

3.6. Quando couber, à remuneração fixada poderá ser acrescido o adicional de insalubridade e adicional noturno.

3.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital.

3.8. No ato da contratação, até a data limite de comprovação, o candidato deverá apresentar os documentos listados no item 16.1.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos e partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado.

4.2. A inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado exprime ciência, concordância plena e integral, e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, no período das 09:00h do dia 23 de

abril de 2024 às 23:59h do dia 29 de abril de 2024.

4.4. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.selecaoopmsdital062024.salvador.ba.gov.br e efetuar inscrição.

4.4.1. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.2. Para candidatos que tenham realizado alteração de nome e cujo documento referente a cursos e/ou diplomas ainda constem nome antigo, **deverá ser anexado junto ao campo requisito** documento comprobatório da alteração de nome, para que seu título seja avaliado.

4.5. O candidato deverá ler as instruções, aceitar o "Termo de Condições" e preencher eletronicamente o "Formulário de Inscrição" de forma completa e correta, além de pagar o valor da inscrição correspondente.

4.6. O valor da inscrição será **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.6.1. Cada candidato só poderá concorrer a uma única função.

4.7. Serão aceitas as inscrições dos candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

c) **enviar eletronicamente, na forma definida no item 4.8, os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos: Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar.**

4.8. O candidato deverá anexar o arquivo que comprova o requisito e os títulos nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF, PNG e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

4.8.1. O envio dos requisitos e dos títulos é obrigatório, sem os quais o candidato será eliminado.

4.8.2. Os requisitos e os títulos ilegíveis, com rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura não serão aceitos.

4.8.3. **Os requisitos e os títulos que contenham informações na frente e no verso devem ser anexados na sua integralidade (ambos os lados), para que tenham validade e sejam considerados.**

4.8.4. Apenas com o envio e aprovação dos requisitos, os títulos do candidato serão avaliados.

4.9. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico, bem como todos os documentos anexados, são de inteira responsabilidade do candidato devendo ser feita com antecedência, evitando-se o risco de congestionamento de comunicação do site da seleção.

4.9.1. É de responsabilidade do candidato, realizar upload dos documentos nos locais adequados, sob pena de ter seu título rejeitado por estar em local indevido.

4.10. A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por Requerimentos de Inscrição que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

4.11. A Secretaria Municipal de Gestão excluirá do Processo Seletivo Simplificado aquele candidato que não preencher Formulário de Inscrição eletrônico na forma definida ou fornecer dados falsos.

4.12. As inscrições somente serão confirmadas após o banco confirmar o efetivo pagamento do valor da inscrição, que deverá ser feito dentro do prazo estabelecido, em qualquer agência bancária, obrigatoriamente por meio do boleto bancário específico, impresso pelo próprio candidato no momento da inscrição.

4.13. Caso haja qualquer divergência entre o valor da inscrição e o valor pago, a inscrição não será confirmada.

4.14. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato ou por terceiros não serão aceitas e não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

4.15. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade em informações fornecidas.

4.15.1. Constatada a irregularidade, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.16. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, pontos e desempenho, ser pessoa com deficiência (se for o caso), ser pessoa preta ou parda, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

4.16.1. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.17. Após concluir o procedimento, o sistema deverá gerar o comprovante de inscrição, com respectivo número de inscrição.

4.18. A comprovação da data e horário da inscrição dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da conclusão da inscrição feita pelo candidato.

4.19. É dever do candidato manter sob sua guarda o comprovante eletrônico gerado ao término da sua inscrição.

4.20. Uma vez finalizada a inscrição e procedido o pagamento do boleto, a importância recolhida não será devolvida ao candidato que cancelar a sua inscrição.

4.21. Após a confirmação da inscrição com envio dos requisitos e títulos, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição do candidato.

4.21.1. Detectado algum erro na inscrição, o candidato poderá cancelar e realizar nova inscrição, dentro do período previsto no item 4.3.

4.22. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada a mais recente.

4.23. Não haverá, em nenhuma hipótese, inscrição provisória ou condicional.

4.24. No atendimento às pessoas travestis e transexuais pelos órgãos da Administração Direta e Indireta, deverá ser observado o seu nome social, e nos cadastros gerais e nas publicações, o nome social deverá vir acompanhado, entre parênteses, do nome civil das pessoas travestis e transexuais, conforme disposto no art. 1º da Lei nº 7.859/2010.

4.25. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social.

4.25.1. O (a) candidato (a) transexual ou travesti que desejar ser tratado (a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização da inscrição, deverá informar, em campo específico, o nome e o sobrenome pelos quais desejar ser tratado (a).

4.25.2. A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nas publicações do Processo Seletivo Simplificado, entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

4.26. O candidato que, no ato de inscrição, informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) com qualquer incorreção, será **eliminado** do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

4.27. Encerradas as inscrições, a Comissão de Avaliação de Títulos procederá à avaliação dos documentos para comprovação dos requisitos necessários à função e, ainda, análise das experiências profissionais e cursos apresentados pelo candidato, quando for o caso.

4.28. A qualquer tempo o candidato, se contratado, poderá ser convocado pela Administração para apresentação dos documentos encaminhados eletronicamente agora no seu estado original.

4.29. O candidato que identificar erro no nome cadastrado, após a finalização da inscrição, desde que dentro do prazo, deverá realizar nova inscrição com nome correto.

4.29.1. O candidato que identificar erro no nome cadastrado, após o período de inscrições, deverá solicitar alteração cadastral, anexando documento de identificação com foto, através do e-mail inscricao.reda@salvador.ba.gov.br, durante o período de recurso contra o resultado provisório da análise de títulos, conforme disposto no cronograma deste Edital, sob pena de eliminação nas etapas subsequentes.

4.30. As informações prestadas no Formulário de Inscrição eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Secretaria Municipal de Gestão, o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou não ter cumprido com os subitens 4.21.1.

5. DA EMISSÃO DE DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

5.1. O DAM terá data de vencimento até o último dia de inscrição, exceto os DAM emitidos neste último dia, que terão prazo de vencimento de 48 horas.

5.2. O DAM estará disponível para o candidato efetuar o pagamento em até 24 horas após a sua emissão.

5.3. O candidato poderá fazer a reimpressão do DAM dentro do prazo de inscrição, sem prejuízo para a inscrição já efetuada, desde que aguarde novo prazo de até 24 horas para realizar o pagamento.

5.3.1. O candidato que realizar a reimpressão do DAM, deverá atentar-se em salvá-lo, e aguardar até 24 horas para efetuar o pagamento.

5.3.2. O DAM gerado anteriormente será cancelado e ficará disponível para pagamento somente este último DAM reimpresso.

5.4. O candidato que realizar o cancelamento da inscrição, poderá realizar nova inscrição e novo pagamento do DAM em até 24 horas após a sua emissão.

5.5. Não será aceito pagamento feito através de depósito bancário, DOCs, Pix ou similares.

5.6. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do DAM ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.7. O candidato será responsável pelo DAM pago, e o resultado do pagamento ficará disponível site do Processo Seletivo Simplificado, para eventual certificação e consulta pelos organizadores.

5.8. É de responsabilidade integral do candidato o pagamento correto do valor da inscrição.

5.9. A importância recolhida, relativa à inscrição, não será devolvida em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado, ou em razão de fato atribuível somente à Administração Pública.

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

6.1. Às Pessoas Pretas e Pardas - PPP (negros), amparados pelo § 4º do art. 6º da Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei Complementar nº 054 de 21 de novembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014, com alterações posteriores, são reservados 30% (trinta por cento) das vagas.

6.1.1. O candidato deve observar também, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em Lei e neste Edital.

6.2. Para efeito do previsto neste Edital, considera-se negro aquele que assim se declarar identificando-se como preto ou pardo, da raça/etnia negra, conforme o disposto no parágrafo 4º do Art. 1º do Decreto Municipal nº 24.846 de 21/03/2014 e alterações posteriores.

6.2.1. O candidato que concorre às vagas destinadas para PPP, deverá tomar conhecimento do Decreto Municipal nº 24.846/2014 e alterações posteriores.

6.3. O candidato, julgando-se amparado pelas disposições legais, poderá concorrer, sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas.

6.4. A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

6.5. O candidato negro que pretende concorrer às vagas reservadas deverá, sob as penas da lei, assinalar esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição, expressamente se autodeclarando negro.

6.5.1. Quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, o candidato que porventura declarar indevidamente a opção de concorrer às vagas destinadas aos negros poderá,

após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, cancelar a mesma desde que dentro do prazo de inscrição.

6.5.2. Na hipótese de cancelamento da inscrição do candidato, é facultada nova inscrição mediante pagamento do valor da inscrição.

6.6. O candidato negro participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.7. Os candidatos destinatários da reserva de vagas às pessoas pretas e pardas concorrerão também às vagas destinadas à ampla concorrência, ficando vedado restringir-lhes o acesso à função pretendida às vagas reservadas.

6.8. Após a divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, a Diretoria de Gestão de Pessoas convocará os candidatos que se autodeclararam, para a análise presencial referente ao procedimento administrativo de Avaliação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

6.9. Para a averiguação, o convocado deverá comparecer na data, horário e endereço indicados no Edital de Convocação, para apresentação à Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores do Município do Salvador e Sociedade Civil.

6.9.1. A Prefeitura Municipal do Salvador designará comissão para exercer o múnus da verificação da autodeclaração das pessoas pretas e pardas dos candidatos classificados.

6.9.2. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes.

6.9.3. Será enquadrado como negro o candidato que assim for reconhecido pela maioria dos membros presentes da comissão mencionada no item 6.9.2 deste Edital.

6.9.4. O procedimento de Heteroidentificação poderá ser filmado para fins de registro de averiguação e para uso da comissão de heteroidentificação

6.10. O candidato que não seguir quaisquer orientações da Comissão de Heteroidentificação ou que não prestar os esclarecimentos, quando solicitado pela Comissão, será eliminado do procedimento administrativo de Avaliação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

6.11. O candidato que não comparecer à Avaliação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) não retornará à relação da lista de ampla concorrência e será **eliminado** de todas as listas do

certame e, conseqüentemente, deste Processo Seletivo Simplificado.

6.12. Quando for constatado pelos integrantes da Comissão de Heteroidentificação que o candidato não atende aos quesitos cor ou raça relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu a reserva de vagas, a partir da averiguação presencial, o mesmo não mais concorrerá na condição de pessoa negra e, conseqüentemente, será **eliminado** deste Processo Seletivo.

6.13. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, especialmente designada para averiguar/constatar a autodeclaração de candidato negro para efeito de concorrer nas vagas reservadas para negros, considerará o fenótipo (características fenotípicas relacionadas ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas), a partir da análise presencial do atendimento aos requisitos legais e editalícios.

6.13.1. A política de ações afirmativas, modalidade cotas raciais, destina-se às pessoas com características evidentes (fenotípicas) negras e a Comissão de Heteroidentificação permeará sua decisão analisando se o candidato é uma pessoa negra passível de sofrer discriminação racial, verificando se o mesmo possui cor de pele, tipo capilar e fisionomia condizentes com a população negra.

6.14. As vagas reservadas aos candidatos negros que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DFI.

6.15. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado somente será publicado após a realização da averiguação presencial.

6.16. A Comissão de Heteroidentificação realizará o procedimento de heteroidentificação presencialmente. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao candidato já averiguado, por meio de uma convocação complementar, a participar de uma chamada de vídeo ou um novo comparecimento presencial.

6.17. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Provisório da Avaliação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro).

6.18. Será designada uma Comissão Recursal da Avaliação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro) composta por 03 (três) integrantes da Secretaria Municipal de Gestão,

distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pela Prefeitura Municipal do Salvador.

6.18.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do candidato, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.19. O indeferimento no recurso contra o Resultado Provisório da Avaliação da Autodeclaração de Pessoas Pretas e Pardas (Negro), bem como o não comparecimento ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e eliminação do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos.

6.20. Não cabe interposição de recursos, aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações.

6.21. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Pessoa com Deficiência - PcD é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas ou nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, caracterização das deficiências, elaborado pela Auditoria Fiscal do Trabalho do Ministério do Trabalho/Secretaria de Inspeção do Trabalho-Divisão de Fiscalização para Inclusão de Pessoas com Deficiência e Combate à Discriminação no Trabalho, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

7.2. À Pessoa com Deficiência - PcD, é assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, podendo concorrer a no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas que forem preenchidas no prazo de sua validade, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência que possui, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União, de 21 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

7.2.1. Caso a função pretendida não disponibilizar vagas reservadas para candidatos com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, deverá ser assegurada a inscrição do candidato com deficiência nessa condição, para na hipótese de surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição:

- a) declarar-se com deficiência, assinalando tal condição no campo reservado do formulário de inscrição;
- b) apresentar laudo médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, com assinatura e carimbo com CRM do médico.

7.4. Caso o candidato não anexe o laudo médico, não poderá concorrer ao percentual reservado para Pessoa com Deficiência, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

7.5. O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

7.5.1. O laudo será validado pela comissão responsável pela Avaliação de Títulos.

7.6. A Pessoa com Deficiência - PcD deverá fazer sua opção com o correto preenchimento do campo próprio do formulário de inscrição, da mesma forma estabelecida para os demais candidatos, vedada qualquer alteração posterior.

7.7. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e penalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7.8. As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência - PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por não enquadramento no programa de reserva de vagas, serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados **prioritariamente na lista de ampla concorrência**, com estrita observância da ordem geral de classificação, de acordo com o Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF I.

7.8.1. As vagas reservadas devem ser revertidas para a ampla concorrência, quando não houver aprovados que preencham a condição de pessoas com deficiência.

7.8.2. Demonstrada a ausência de pessoas com deficiência aprovadas no certame, faz jus à

vaga revertida à ampla concorrência o candidato aprovado e classificado, segundo a ordem classificatória final, nos termos do que expressamente dispõe este edital.

7.9. A classificação do candidato como Pessoa com Deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos, conforme item 12.1.

7.10. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como Pessoa com Deficiência, continuará figurando apenas na lista de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

7.11. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência poderá interpor recurso por meio do site de inscrição, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado da Homologação das Inscrições como Pessoa com Deficiência.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá:

- a) Avaliação de Títulos a ser realizada por Comissão composta por Equipe Técnica, exclusivamente constituída por servidores da Procuradoria Geral do Município - PGMS designada para este fim.
- b) A Avaliação dos Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.

9. DO JULGAMENTO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, visa aferir os títulos do candidato.

9.2. Será objeto da Avaliação de Títulos, para preenchimento da função temporária de Técnico Superior, os cursos de pós-graduação e experiência profissional comprovada nos últimos 10 (dez) anos, conforme Anexo II deste Edital.

9.2.1. Para efeito de curso de pós-graduação considera-se formação em nível Lato Sensu, com carga horária mínima de 360h, ou Stricto Sensu - Mestrado e Doutorado, ambas com certificação devidamente registrada e expedida por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

9.2.2. Para efeito de experiência profissional considera-se 01 (um) semestre o período completo de 06 (seis) meses, desprezando frações de dias/meses porventura existentes, devidamente registradas em carteira de trabalho e/ou declaração do empregador.

9.2.2.1. Para efeito de contagem de experiência profissional, as declarações devem especificar dia, mês e ano de início e término da atividade.

9.2.2.2. Caso haja duas experiências profissionais concomitantes (mesmo dia, mês e ano), será considerada apenas uma vez.

9.2.3. Serão classificados todos os candidatos que figurarem o cadastro de reserva, conforme previsto no item 1.3.2.1.

9.2.4. Constará no Resultado Provisório da Avaliação dos Títulos, discriminado por lista, os candidatos classificados e eliminados por não terem atendido ao requisito.

9.3. Somente serão aceitos e avaliados os documentos que comprovem:

a) Os certificados de conclusão dos cursos ou certidões/declarações de conclusão acompanhadas do histórico escolar que comprovem a finalização dos cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado devidamente registrados e expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação, contendo o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento emitido em papel timbrado da Instituição;

b) Documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC;

c) Tempo de experiência profissional na função pretendida, comprovada através de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou declaração comprobatória conforme alínea d. Caso não conste na carteira de trabalho a data do término do contrato, o candidato deverá apresentar documento complementar indicando que está em atividade (declaração e/ou contracheque do mês anterior à inscrição no Processo Seletivo Simplificado);

d) Declaração comprobatória de tempo de serviço firmada por instituição, emitida em papel timbrado, contendo dia, mês e ano de início e término da atividade.

9.3.1. Todas as certidões/declarações para comprovação dos títulos devem ser emitidas contendo o nome completo do candidato, em papel timbrado, datadas, carimbadas e assinadas por representante legal do Órgão/Setor que o expediu.

9.3.2. Na avaliação dos documentos, os Títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos não serão considerados.

9.3.3. Não serão consideradas como experiência profissional as atividades desenvolvidas como monitoria estudantil;

9.3.4. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão ou troca de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.3.5. Não serão aceitos documentos anexados fora do especificado, ilegíveis ou rasurados, conforme item 4.8.2.

9.3.6. Não serão computados os documentos apresentados fora do prazo estabelecido no Edital ou em desacordo com o disposto no Edital.

9.4. Cada título será considerado 01 (uma) única vez.

9.5. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.

9.6. Na avaliação dos documentos, os Títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de atribuição de pontos para análise de Títulos (Especificação dos Títulos) não serão considerados.

9.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade das informações prestadas, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10. DOS CANDIDATOS APROVADOS

10.1. A nota final será a obtida na Avaliação de Títulos.

10.2. A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no certame.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de igualdade de pontos originando empate na classificação final, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Maior experiência em trabalho desenvolvido na função em que se candidatou;
- b) Persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho.

12. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Os candidatos serão classificados obedecendo à ordem decrescente da nota da Avaliação de Títulos.

12.2. A Diretoria de Gestão de Pessoas publicará todos os resultados das fases deste Processo Seletivo Simplificado no site do Diário Oficial do Município, www.dom.salvador.ba.gov.br, e os



disponibilizará no site www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

13. DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos, na modalidade **pedido de reconsideração**:

- contra o Resultado das Inscrições Indeferidas como Pessoa com Deficiência,
- contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos,
- contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, neste caso, a ser apreciado pela Comissão Recursal a que se refere o item 6.18.1.

13.2. Os recursos deverão ser interpostos no endereço eletrônico www.selecaoopmsedital062024.salvador.ba.gov.br, informar CPF, função pretendida e optar por ENTRADA DE RECURSO, no campo destinado a recursos, conforme será divulgado no Resultado das Inscrições Indeferidas como Pessoa com Deficiência, Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Edital de Divulgação do Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP.

13.2.1. Não serão aceitos recursos remetidos via postal, e-mail, WhatsApp, via fax ou protocolados na Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

13.3. Para interposição de recurso contra o Resultado das Inscrições Indeferidas como Pessoa com Deficiência e contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos, o candidato terá o prazo de **02 (dois) dias**.

13.4. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato terá o prazo de **01 (um) dia**.

13.4.1. Para interposição de recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP, o candidato deverá anexar o pedido de reconsideração, documento de identificação oficial com foto colorida e 01 (uma) foto colorida

atualizada portando em mãos o documento de identificação, nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

13.5. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra as inscrições como Pessoa com Deficiência e do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos à Comissão responsável pela análise dos Títulos, para julgamento em única instância.

13.6. Caberá à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado encaminhar o recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração de Pessoa Preta e Parda - PPP à Comissão Recursal mencionada no item 6.18 deste Edital, para julgamento.

13.7. As decisões dos recursos serão publicadas no site do Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

13.8. O recurso deverá apresentar justificativa clara, consistente e objetiva em seu pleito.

13.9. Recurso inconsistente, intempestivo, fundamento no inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital, será indeferido.

13.10. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Avaliação de Títulos e à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

13.11. A Secretaria Municipal de Gestão constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A publicação do Resultado Final será feita em três listas: ampla concorrência, pessoas com deficiência e pessoas que se autodeclararam Pessoas Pretas e Pardas (negros).

14.2. A lista de ampla concorrência do Resultado Final também poderá conter os inscritos como pessoa com deficiência e pessoas que se autodeclararam pessoas pretas e pardas (negros), se houver candidatos aprovados.

14.3. Os candidatos inscritos e habilitados como Pessoa com Deficiência e/ou Pessoas Pretas e Pardas (negros) irão figurar também na lista de ampla concorrência do Resultado Final.

14.4. O Resultado Final será homologado pelo Chefe do Executivo e divulgado no site do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, assim como disponibilizado no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. As convocações serão realizadas pela Prefeitura do Município do Salvador por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas, publicadas no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações e os demais atos.

15.3. Os candidatos serão convocados na forma deste Edital, de acordo com o quadro de vagas e a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo, por meio de Aviso de Convocação publicado no Diário Oficial do Município www.dom.salvador.ba.gov.br e disponibilizado no endereço eletrônico da SEMGE www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

15.3.1 As convocações mencionadas no item 15.3 não serão realizadas por meio de correspondência eletrônica, devendo o candidato acompanhar as publicações no Diário Oficial do Município.

15.4. A convocação dos candidatos aprovados será de acordo com a ordem de classificação geral no Processo Seletivo Simplificado, respeitando o percentual de 30% (trinta por cento) a PPP e mínimo de 5% (cinco por cento) ao candidato que se declara Pessoa com Deficiência.

15.4.1. Na convocação, serão aplicados os critérios do Anexo III que se refere aos parâmetros expostos pelo STF no MS 31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

15.4.2. A ordem de candidatos classificados por lista (AC - Ampla Concorrência; PPP - Pessoas Pretas e Pardas e PCD - Pessoas com Deficiência) seguirá a Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros, vide Anexo III, conforme os parâmetros expostos pelo STF no MS31.715/DF e no RMS 27.710 AgR/DF.

15.5. Os candidatos convocados deverão obedecer aos procedimentos contidos no Aviso de Convocação para prosseguir com a contratação eletrônica, no prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação.

15.5.1. No ato convocatório constará o endereço eletrônico que deverá ser acessado pelo candidato, a fim de tomar conhecimento do contrato que será disponibilizado eletronicamente e aceitar as condições ali estabelecidas, oportunidade em que procederá com o envio dos documentos relacionados nos itens 17.1 e 17.6 deste Edital.

15.5.2. A não apresentação do candidato no prazo estabelecido no item 15.5 deste Edital, implicará na sua desclassificação e convocação imediata do candidato subsequente.

15.6. Os candidatos convocados, poderão ser desclassificados nas seguintes situações:

- quando não reunirem os documentos requisitados e enumerados nos itens 16.1 e 16.6;
- quando forem considerados inaptos para o exercício da função;
- quando for identificada a inautenticidade de documento;
- quando for identificada a falta de veracidade das informações prestadas;
- quando descumprirem as regras do Edital;
- quando não atenderem à convocação no prazo estabelecido no Aviso de Convocação.

15.7. O candidato, quando convocado, poderá uma única vez, solicitar presencialmente no SEATE/SEMGE ou por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, passar para o final da lista de habilitados, **no prazo da convocação**, passando para o último da lista, **podendo**, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva.

15.7.1. A solicitação de passar para o final da lista de habilitados deve conter as seguintes documentações:

- Requerimento disponibilizado pelo SEATE/SEMGE (modelo no Anexo V);
- Documento com foto que contenha número do RG e número do CPF;
- Comprovante de residência.

15.7.2. A solicitação de passar para o final de lista que for protocolada por e-mail fora do prazo da convocação, será considerada intempestiva e não será aceita.

15.8. O candidato, quando convocado, poderá por meio do e-mail seate-semge@salvador.ba.gov.br, informar desistência da vaga, **no prazo da convocação**.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Para efeito da contratação, os candidatos convocados deverão proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver, ou Certidão de Quitação Eleitoral, emitida junto ao TRE (não será aceito comprovante de justificativa de voto);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) atual, com data de emissão inferior a 03 (três) meses da data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a datada convocação;
- 01 (uma) Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;

- l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções nº 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal);
- m) Atestado de Saúde Ocupacional informando a aptidão para exercício da função, emitido por Médico do Trabalho ou Clínica de Medicina do Trabalho;
- n) Diploma ou certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar.
- o) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida.

16.2. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 16.1 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG, TIFF e PNG.

16.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabytes).

16.4. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

16.5. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo - sem foto), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

16.6. Além dos documentos relacionados no item 16.1 deste Edital, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo. Em caso de ocupar outro vínculo público, apresentar declaração original emitido pelo setor de Recursos Humanos, contendo, cargo, carga horária e horário de trabalho, para verificação da compatibilidade;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público;
- Declaração de Imposto de Renda do ano corrente, ou a Declaração de Isenção de Imposto de Renda.

16.7. O candidato que deixar de apresentar qualquer dos documentos listados nos itens 16.1 e 16.6, por ocasião da sua contratação, será desclassificado.

16.8. A inautenticidade de qualquer dos documentos mencionados nos itens 16.1 e 16.6 e/ou falta de veracidade das informações prestadas, desclassificará o candidato.

16.9. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal e ou Federal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal.

16.10. O candidato será contratado por um período de **03 (três) anos**, podendo ter o seu contrato prorrogado por igual período, a critério da Administração.

16.11. Com fundamento na Lei Complementar nº 65/2017, o candidato convocado que tenha vínculo sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA com a Prefeitura Municipal de Salvador, não poderá ser contratado neste REDA antes de decorrido metade do prazo total do contrato anterior, salvo quando não houver candidatos habilitados para suprir a demanda ou quando a contratação anterior tiver decorrido de Processo Seletivo Simplificado de prova ou provas e títulos.

16.12. A documentação enviada eletronicamente será conferida e validada pela Secretaria Municipal de Gestão.

16.13. Na hipótese de que os documentos enviados sejam considerados fracionados ou ilegíveis pela Administração, por conterem rasuras e/ou outros defeitos que dificultem a sua leitura e identificação, a Prefeitura Municipal do Salvador, por meio dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição, solicitará ao contratado que apresente os documentos em questão, dentro do prazo da convocação.

16.14. A qualquer tempo, o contratado poderá ser convocado pela Administração para apresentação presencialmente dos documentos encaminhados eletronicamente.

16.15. Quando convocados para assinar contrato, os candidatos terão o prazo de **07 (sete) dias corridos**, a contar do próximo dia útil após a publicação da convocação, para assinatura do contrato eletrônico.

16.16. Os candidatos que não tiverem sua documentação validada ou aceita por qualquer motivo, poderá entrar com requerimento administrativo presencial no SEATE/SEMGE, até o último dia do

prazo de contratação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.

17.2. No caso de candidatos desclassificados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

17.3. O contratado será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

17.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado.

17.5. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, identificadas no decorrer desse Processo Seletivo Simplificado ou após a contratação, excluirá o candidato/contratado do Processo Seletivo Simplificado anulando todos os atos e efeitos

decorrentes de sua inscrição.

17.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo aos prazos de republicação.

17.7. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

17.8. Todos os atos relativos ao presente Processo (resultados, convocações, desclassificações, homologação etc) serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e disponibilizados no site da Secretaria Municipal de Gestão www.semge.salvador.ba.gov.br, na aba "Concursos".

17.9. As informações gerais, presentes neste Edital, são pertinentes aos candidatos que se declararam Pessoas Pretas e Pardas (negros), às Pessoas com Deficiência e aos candidatos de ampla concorrência, objetivando não ferir o princípio da isonomia.

17.10. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

17.11. A Administração reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital ou das que vierem a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

17.12. O pagamento dos contratados somente será realizado por meio de Conta Corrente do Banco Bradesco, conforme Instrução Normativa nº 005/2018, aprovada pela Portaria nº 455/ 2018 e publicada no Diário Oficial do Município de 30 de maio de 2018.

17.13. Os documentos relativos a dados cadastrais e documentais dos candidatos terão validade somente para este Processo Seletivo e, decorrido o prazo de 06 (seis) anos após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, será realizado o descarte do arquivo.

17.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora de Gestão de Pessoas da SEMGE, ouvida a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 17 de abril de 2024.

ANEXO I

DESCRIÇÕES DAS ATIVIDADES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA EM CONTABILIDADE

Auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos referentes à sua formação acadêmica; Apoiar atividades de avaliações contábeis e orçamentárias dentro de sua área de atuação; Prestar assistência especializada aos Procuradores do Município e aos cargos de direção e assessoramento da Procuradoria Geral do Município; Executar atividades técnicas no campo administrativo; Proteger informações sigilosas; Analisar informações contábeis e orçamentárias provenientes de várias áreas de atuação da Procuradoria Geral do Município; Executar outras atribuições inerentes ao cargo. TÉCNICO SUPERIOR NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ANALISTA JURÍDICO

Auxiliar na elaboração e execução de estudos, planos e projetos referentes à sua formação acadêmica; Apoiar atividades de avaliações jurídicas dentro de sua área de atuação; Prestar assistência especializada aos Procuradores do Município e aos cargos de direção e assessoramento da Procuradoria Geral do Município; Efetuar diligências e pesquisas para a obtenção de dados de interesse da Procuradoria Geral do Município; Proteger informações sigilosas; Analisar informações provenientes de várias áreas de atuação da Procuradoria Geral e Município; Atividades relacionadas a triagem/tratamento de processos judiciais e administrativos.

ANEXO II

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Função temporária: Técnico Superior

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
DIPLOMA OU CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (DOUTORADO) EM ÁREA CORRELATA À FUNÇÃO PRETENDIDA, CONCLUÍDO ATÉ A DATA DO ENVIO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.	70 PONTOS	70 PONTOS
DIPLOMA OU CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (MESTRADO) EM ÁREA CORRELATA À FUNÇÃO PRETENDIDA, CONCLUÍDO ATÉ A DATA DO ENVIO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO.	40 PONTOS	40 PONTOS
DIPLOMA OU CERTIFICADO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ÁREA CORRELATA À FUNÇÃO PRETENDIDA, CONCLUÍDO ATÉ A DATA DO ENVIO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360H	20 PONTOS	20 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÉVIA DE, NO MÍNIMO, 06 MESES EM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA, OU AINDA DO PODER JUDICIÁRIO OU DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM ATIVIDADE RELACIONADA À TRIAGEM/TRATAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS, COMPROVADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS.	10 PONTOS A CADA 06 MESES (ATÉ 60 MESES)	100 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PRÉVIA DE, NO MÍNIMO, 06 MESES EM ÓRGÃO DA ADVOCACIA PÚBLICA (PROCURADORIA MUNICIPAL, ESTADUAL OU ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO), COM ATUAÇÃO ESPECÍFICA NAS ÁREAS FINALÍSTICAS DO RESPECTIVO ÓRGÃO, EM ATIVIDADE RELACIONADA À TRIAGEM/TRATAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS OU ADMINISTRATIVOS, COMPROVADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS.	15 PONTOS A CADA 06 MESES (ATÉ 60 MESES)	150 PONTOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE, NO MÍNIMO, 06 (SEIS) MESES, EM EXERCÍCIO DE ADVOCACIA PRIVADA OU DE CONTABILIDADE PRIVADA, DE ACORDO COM A RESPECTIVA VAGA, DEMONSTRADA PELA COMPROVAÇÃO DE PRÁTICA DE 05 (CINCO) ATOS PRIVATIVOS DE ADVOGADO/CONTADOR A CADA 06 MESES DE ATIVIDADE, OU PELA APRESENTAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REGISTRADO EM CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL, OU AINDA CONTRATO PRIVADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ACOMPANHADO DAS RESPECTIVAS NOTAS FISCAIS, COMPROVADA NOS ÚLTIMOS 10 (DEZ) ANOS.	08 PONTOS A CADA 06 MESES (ATÉ 60 MESES)	80 PONTOS
EXPERIÊNCIA EM ESTÁGIO NA ÁREA-FIM DA RESPECTIVA VAGA (JURÍDICA OU CONTÁBIL) DE, NO MÍNIMO, 06 MESES.	05 PONTOS A CADA 06 MESES (ATÉ 24 MESES)	20 PONTOS
TOTAL MÁXIMO		480 PONTOS

ANEXO III

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PPP e PCD

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD), de acordo com a quantidade de vagas. O primeiro candidato admitido será da lista de AC, o segundo também, o terceiro admitido será da lista de PPP, o quarto da lista de AC, o quinto da lista de PCD, e assim sucessivamente, conforme mostra a tabela abaixo. As convocações obedecerão a ordem classificatória em cada uma das listagens (AC, PPP e PCD), conforme legislação vigente.

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado						
1	AC	51	AC	101	PCD	151	AC
2	AC	52	PPP	102	PPP	152	PPP
3	PPP	53	AC	103	AC	153	AC
4	AC	54	AC	104	AC	154	AC
5	PCD	55	PPP	105	PPP	155	PPP
6	PPP	56	AC	106	AC	156	AC
7	AC	57	AC	107	AC	157	AC
8	AC	58	AC	108	AC	158	AC
9	PPP	59	PPP	109	PPP	159	PPP
10	AC	60	AC	110	AC	160	AC
11	AC	61	PCD	111	AC	161	PCD
12	PPP	62	PPP	112	PPP	162	PPP
13	AC	63	AC	113	AC	163	AC
14	AC	64	AC	114	AC	164	AC
15	PPP	65	PPP	115	PPP	165	PPP
16	AC	66	AC	116	AC	166	AC
17	AC	67	AC	117	AC	167	AC
18	AC	68	AC	118	AC	168	AC
19	PPP	69	PPP	119	PPP	169	PPP
20	AC	70	AC	120	AC	170	AC
21	PCD	71	AC	121	PCD	171	AC
22	PPP	72	PPP	122	PPP	172	PPP
23	AC	73	AC	123	AC	173	AC
24	AC	74	AC	124	AC	174	AC
25	PPP	75	PPP	125	PPP	175	PPP
26	AC	76	AC	126	AC	176	AC
27	AC	77	AC	127	AC	177	AC
28	AC	78	AC	128	AC	178	AC
29	PPP	79	PPP	129	PPP	179	PPP
30	AC	80	AC	130	AC	180	AC
31	AC	81	PCD	131	AC	181	PCD
32	PPP	82	PPP	132	PPP	182	PPP
33	AC	83	AC	133	AC	183	AC
34	AC	84	AC	134	AC	184	AC
35	PPP	85	PPP	135	PPP	185	PPP
36	AC	86	AC	136	AC	186	AC
37	AC	87	AC	137	AC	187	AC
38	AC	88	AC	138	AC	188	AC
39	PPP	89	PPP	139	PPP	189	PPP
40	AC	90	AC	140	AC	190	AC
41	PCD	91	AC	141	PCD	191	AC
42	PPP	92	PPP	142	PPP	192	PPP
43	AC	93	AC	143	AC	193	AC
44	AC	94	AC	144	AC	194	AC
45	PPP	95	PPP	145	PPP	195	PPP
46	AC	96	AC	146	AC	196	AC
47	AC	97	AC	147	AC	197	AC
48	AC	98	AC	148	AC	198	AC
49	PPP	99	PPP	149	PPP	199	PPP
50	AC	100	AC	150	AC	200	AC

Legenda:

AC - Ampla Concorrência PCD - Pessoa com Deficiência PPP - Pessoa Preta ou Parda

Lei Federal nº 12.990/2014:

A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público/Processo Seletivo for igual ou superior a 3 (três).

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

PCD:

Decreto 3.298/99 e Lei 8.112/90

- Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

PPP:

Lei Complementar nº 01/1991, acrescentado pela Lei nº 054/2011 e Decreto Municipal nº 24948/2014.

- 30% (trinta por cento) de vagas reservadas.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PUBLICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA	DATAS*
Publicação Edital de Abertura do Processo Seletivo – REDA nº 06/2024 - PGMS	19/04/2024
DA INSCRIÇÃO	DATAS*
Período de Inscrições	23/04 a 29/04/2024
DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS / INSCRIÇÕES PCD	DATAS*
Análise dos Títulos	30/04/ a 06/05/2024
Publicação do Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e Resultado das inscrições indeferidas das Pessoas com Deficiência - PCD	10/05/2024
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Avaliação de Títulos e contra o Resultado das inscrições indeferidas das Pessoas com Deficiência - PCD	13/05 e 14/05/2024
Análise dos Recursos	15/05/2024
Publicação do resultado dos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos e homologação das inscrições das Pessoas com Deficiência - PCD	21/05/2024
DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DA PESSOA PRETA E PARDA - PPP	DATAS*
Convocação dos candidatos Negros para Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	21/05/2024
Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	23/05 e 24/05/2024
Publicação do Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	29/05/2024
Interposição de Recurso contra o Resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	03/06/2024
Análise dos Recursos contra o resultado Provisório da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	04/06/2024
Publicação do resultado dos recursos da Averiguação da Autodeclaração da Pessoa Preta e Parda - PPP	07/06/2024
DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	DATAS*
Publicação do Resultado final	10/06/2024
Homologação	10/06/2024

* **Datas prováveis, sujeitas a alterações.** As datas acima, constantes do cronograma, poderão sofrer eventuais alterações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

ANEXO V

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 06/2024

CONTRATO Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Gestão sediada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro C.G.C./M.F. nº. 13927801/0003-00, neste ato representado pela Exmª Sra. Diretora Geral de Gestão de Pessoas, _____, por delegação do Exmº. Sr. Prefeito, conforme Decreto de ____/20____, publicado no DOM de ____/____, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) contratado (a) _____, filho (a) de _____ e _____, identidade nº _____ - ____/____, CPF nº _____ - _____, residente na rua _____/Salvador/BA, CEP _____, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato que se regerá pela Lei Complementar Municipal nº 02/91, de 15 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº 44/2007, Lei Complementar nº 53/2011, Lei Complementar nº 59/2013, Lei Complementar nº 65/2017, Lei Complementar nº 66/2017, Lei Complementar nº 68/2017, Lei Complementar nº 69/2017 e Lei Complementar nº 79/2022 de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de profissional para exercer a função de ____ na prestação de serviço temporário de excepcional interesse público, de acordo com o que determina o Inciso VI do Artigo 37 da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores no âmbito da

1.2 A remuneração da função indicada no item 1.1 dependerá dos dias efetivamente trabalhados.

1.3. A presente contratação se encontra justificada no Art. 37, inciso VII da Lei Complementar nº 02/91 e alterações posteriores.

1.4. O contratado prestará os serviços discriminados para a função mencionada no item 1.1, de forma diretamente subordinada à _____, que designará os locais que deverão ser atendidos, sendo responsável pela fiscalização da execução do presente contrato.

1.5. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo de _____ da assinatura do contrato, conforme Art. 39 da Lei Complementar nº 02/91.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Este contrato terá a vigência no período de _____, podendo, a critério da Administração, ser renovado por igual período.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

3.1. DO CONTRATADO

3.1.1. O CONTRATADO, sob as penas da lei, declara não ser ocupante de cargo em comissão, função ou emprego público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

3.1.2. O CONTRATADO se encontra sujeito aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os demais servidores públicos municipais, nos termos do Art. 39, § 3º, da LC nº 02/1991.

3.2. DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a remunerar o CONTRATADO de acordo com a Tabela Salarial constante no item ____, subitem ____, do Edital nº ____/____, publicado no DOM nº _____, de _____, e em conformidade com o Art. 39 da Lei complementar nº 02/91.

3.2.1. A CONTRATANTE não poderá utilizar os serviços do CONTRATADO fora da função ora avençada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Cabe à _____ o acompanhamento e avaliação dos serviços prestados pelo contratado.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá, de acordo com o Art. 40 da Lei Complementar nº. 02/91, a saber:

5.1.1. A pedido do CONTRATADO;

5.1.2. Por conveniência da CONTRATANTE;

5.1.3. Por cometimento de falta disciplinar, apurada em processo sumário, garantida a ampla defesa.

5.2. Ao término do contrato e em caso de rescisão, o CONTRATADO receberá o pagamento apenas dos dias e horas efetivamente trabalhados.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS DESPESAS

6.1. As despesas do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica da___.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. As partes contratantes, após terem tido prévio conhecimento do texto deste instrumento e compreendido o seu sentido e alcance, têm justo e acordado o presente contrato de trabalho, descrito e caracterizado neste instrumento, assinado eletronicamente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro desta capital para dirimir qualquer dúvida que porventura surja da execução da presente avença.

Salvador, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

O signatário leu em meio eletrônico e concordou com os termos do contrato, assinando-o eletronicamente mediante uso de senha pessoal.

ANEXO VI

REQUERIMENTO – FINAL DE LISTA

À COORDENADORIA CENTRAL DE GESTÃO DE CARREIRAS E ESTÁGIO –
CGT/GEPEP/DGP

EU, _____
RG nº _____ CPF nº _____
CLASSIFICADO EM _____ LUGAR. NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – REDA
EDITAL nº _____ / _____ FUNÇÃO _____
ÁREA DE _____ VENHO SOLICITAR PASSAR PARA O FINAL DE
LISTA DOS CONVOCADOS.

EMAIL: _____
TELEFONE 1: () _____
TELEFONE 2: () _____

SALVADOR/BA, _____ DE _____ 20__

REQUERENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO

A Secretaria Municipal da Saúde do Município de Salvador, com lastro no §3º do Art. 2º da Lei nº 8631 de 25 de julho de 2014, e no disposto na Resolução COGEOS nº 39/2023 publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 29/11/2023 confere, pelo presente, aviso de publicidade ao propósito da transferência da gestão e execução dos serviços de saúde do Hospital Maternidade e da Criança - HMC para o modelo de gestão por Organização Social, por meio de processo seletivo de Chamamento Público a ser deflagrado em data oportuna.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 18 de abril de 2024.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE LUVAS NITRILICA DESCARTAVEL TAM. P, M, G.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 093/2024 - PROC. Nº 69963/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 16 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE RESPIRADOR SEMIFACIAL PFF2-VO.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 098/2024 - PROC. Nº 69967/2024

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor

de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1118 e-mail: searp.sms@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 17 de abril de 2024.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

EDITAL DE CITAÇÃO

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL
PORTARIA SEMPRE N.º 033/2024

A Comissão de Tomada de Contas Especial instituída pela Portaria SEMPRE n.º 033/2024, publicada no DOM n.º 8.718 de 06/fevereiro/2024, com fulcro no Art. 14 do Decreto n.º 25.802/2015, **NOTIFICA** a instituição **COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESAFIO JOVEM**, CNPJ n.º 13.342.308/0001-67, para que tome ciência da emissão do Relatório Preliminar desta Comissão constante do Processo SEMPRE n.º 199667/2023 concernente ao Termo de Colaboração n.º 002/2020 e assim exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa no prazo previsto de 15 dias conforme previsão no Inciso IV, Art. 12 do Decreto supracitado.

Salvador, 18 de Abril de 2024.

KASSIUS MARCELUS VASCONCELOS ABREU COSTA
Presidente

ALEXANDRE MAGNO COSTA SERRAVALLE REIS
Membro

CRISTÓVÃO BASTOS GOMES DE MIRANDA
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOP, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

T.C. 800443/2024 AUTUADO: Ultra Móveis Lar LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Razão social: Ultra Móveis Lar LTDA.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 800621/2022 AUTUADO: Costa Wense Alimentos LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Leia-se: Rua São Marcos, nº 3, bairro: São Marcos.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 803762/2024 AUTUADO: Alexandre Badaró Borges
DESCRIÇÃO DO FATO: autuado por desenvolver atividade no largo do retiro sem a devida autorização da SEDUR.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5.503 Art.8º - Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: Inciso: I. O funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, religioso de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, e as empresas em geral.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 803767/2024 AUTUADO: Adriano dos Santos Souza
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por desenvolver atividade de bar sem a devida autorização da SEDUR.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5.503 Art.8º - Dependem de Alvará de Licença ou Autorização: Inciso: I. O funcionamento de estabelecimento comercial, industrial, de crédito, seguro, capitalização, religioso de prestação de serviço de qualquer natureza, profissional ou não, e as empresas em geral.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 803823/2024 AUTUADO: Espetto Ba Sunset LTDA
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por dispor de garrafas de vidro, colocando em risco a segurança dos clientes.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei nº 5.503 Art.132º - As atividades que possam por em risco a segurança da população, estarão sujeitas a intervenção da prefeitura, quanto a: Inciso: II. Execução de qualquer atividade que possa causar ameaça de segurança da população ou seus usuários, instalação e funcionamento de equipamentos elétricos, eletrônicos e eletromecânicos e de combustão e máquinas em geral.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902883/2024 AUTUADO: Carlos Alberto Magalhães Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o responsável técnico citado acima, autuado por não regularização de documentação da licença para Demolição nº 2000867, do imóvel localizado à Rua da Sapucaia nº 200 - Horto Florestal.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 5º - As obras e seus respectivos licenciamentos são classificados em quatro Grupos: Parágrafo único. Os documentos, projetos e declarações necessários para solicitação de licenciamento municipal de cada obra estarão dispostos na Carta de Serviços do órgão licenciador.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

A.I. 902992/2024 AUTUADO: Marcony Fernandez de Souza Scaramussa
DESCRIÇÃO DO FATO: Fica autuado por não executar obra de manutenção de passeio conforme padrão estabelecido pela prefeitura de Salvador.
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Art. 40º - Serão exigidas construção e manutenção de passeios e meio-fio em toda a frente de terrenos localizados em logradouros públicos por parte dos proprietários, com padrão e alinhamento estabelecidos pelo Município.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

N.E. 229251/2024 NOTIFICADO: Rodolfo Frederico Pereira Tourinho
DESCRIÇÃO DO FATO: RODOLFO FREDERICO PEREIRA TOURINHO
A Prefeitura de Salvador, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vem através

desta COMUNICAR a realização de construção e recuperação de passeio do imóvel situado à Rua Manoel Barreto, nº 597, Bairro Graça, objeto do procedimento de fiscalização nº 59 150200000-10423/2023, a partir da presente data, a ser executado pela empresa AS ENGENHARIA LTDA, no bojo do Contrato administrativo nº 004/2022, com fulcro na Lei Municipal nº 9.281/2017.

N.E. 229446/2024 NOTIFICADO: CEPEP - Centro de Estudo Profissionalizante e Educação Pelourinho LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: CEPEP - CENTRO PROFISSIONALIZANTE E EDUCAÇÃO PELOURINHO A Prefeitura de Salvador, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vem através desta COMUNICAR a realização de construção e recuperação de passeio do imóvel situado à Rua Marechal Andrea, nº 176, Bairro Pituba, objeto do procedimento de fiscalização nº 59150200000-9241/2023, a partir da presente data, a ser executado pela empresa AS ENGENHARIA LTDA, no bojo do Contrato administrativo nº 004/2022, com fulcro na Lei Municipal nº 9.281/2017.

N.E. 229448/2024 NOTIFICADO: José Luiz Garrido Hermida

DESCRIÇÃO DO FATO: JOSÉ LUIZ GARRIDO HERMIDA A Prefeitura de Salvador, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, vem através desta COMUNICAR a realização de construção e recuperação de passeio do imóvel situado à Rua Marechal Andrea, nº 158, Bairro Pituba, objeto do procedimento de fiscalização nº 59150200000-9233/2023, a partir da presente data, a ser executado pela empresa AS ENGENHARIA LTDA, no bojo do Contrato administrativo nº 004/2022, com fulcro na Lei Municipal nº 9.281/2017.

N.O. 273009633/2024 NOTIFICADO: José Carlos

DESCRIÇÃO DO FATO: Fica o notificado ciente que deverá desfazer ampliação realizada em seu imóvel que reduziu o tamanho da passagem de acesso ao imóvel dos fundos sob orientação de profissional habilitado pelo CREA/CAU e com licença da SEDUR/PMs. Ciente que qualquer dano que vier a causar a terceiros por consta de intervenções irregulares poderá ser responsabilizado nas esferas: cível; administrativa e penal. O não cumprimento dessa notificação poderá implicar em sanções previstas em lei, tais como demolição pela própria prefeitura.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 18 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

RETIFICAÇÃO DA INTIMAÇÃO

PUBLICADA NO DOM 8.754 DE 28 DE MARÇO A 01 DE ABRIL DE 2024

Onde se lê:

N.E. 224203/2024 NOTIFICADO: Sombrieros Spe LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023 Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45º da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40º da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18º da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.() Realizar a manutenção do passeio, devendo: _____

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA

Leia-se:

N.E. 224403/2024 AUTUADO: Sombrieros Spe LTDA

DESCRIÇÃO DO FATO: EU CURTO MEU PASSEIO - 2023

Considerando as irregularidades sinalizadas abaixo e objetivando assegurar o direito de acesso à mobilidade com autonomia e segurança por meio do programa Eu Curto Meu Passeio, com respaldo nos Art. 45 da Lei Municipal nº 5503/1999, Art. 40 da Lei Municipal nº 9281/2017 e Art. 18 da Lei Municipal nº 9187/2017, deverá o responsável pelo imóvel sanar as irregularidades no prazo máximo de 15 (quinze) dias de acordo com o projeto entregue por esta Secretaria. Findo o prazo sem atendimento, serão adotadas as medidas fiscais pertinentes e as obras serão realizadas pelo Município que cobrará do responsável as despesas, com acréscimos de encargos da administração fixados em 30% (trinta por cento) do valor total da obra de construção ou manutenção do passeio, sem prejuízo da aplicação das multas previstas conforme prevê o Art.42 da Lei 9281/2017. Durante a execução das obras do passeio, deverá adotar medidas para preservar a segurança dos transeuntes, observando as normas técnicas vigentes.

Prazo para início das obras e correção das irregularidades: 15 (quinze) dias.

Prazo para defesa da Notificação Especial: 10 (dez) dias.

1.(X) Realizar a construção do passeio em todos os limites do terreno atendendo aos parâmetros do projeto, conforme o Caderno de Calçadas Acessíveis do Município de Salvador, no site da SEDUR e NBRs 9050/2020 - 16.537/2016.

2.(X) Realizar a manutenção do passeio, devendo:

Realizar a construção de todo o passeio em todos os limites do terreno, retirando o desnível existente entre o passeio e a garagem, nivelando toda a calçada.

OBSERVAÇÕES:

(1) Deverá implantar arborização no passeio, caso se enquadre, obedecendo ao Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador, com espécies nativas da Mata Atlântica.

(2) Os projetos e orientações técnicas para execução/manutenção do passeio são entregues junto a esta Notificação Especial.

Mais informações: <http://sedur.salvador.ba.gov.br/eu-curto-meu-passeio>.

(3) Ao assinar esta Notificação Especial, o responsável pelo imóvel atesta o recebimento do Projeto entregue pela SEDUR - Secretaria de Desenvolvimento Urbano. O não cumprimento do Projeto acarretará na adoção das medidas fiscais cabíveis.

NOME/ RAZÃO SOCIAL DO OCUPANTE
RG/CPF/CNPJ/CGA

GABINETE DO SECRETÁRIO, 18 de Abril de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DA UNIDADE EM SALVADOR

A UNIDADE SALVADOR, composta pelas entidades: **SINDICATO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DO SALVADOR - SINDSEPS**, CNPJ: 32.699.183/0001-71, a **ASSOCIAÇÃO DEMOCRÁTICA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO ESTADO DA BAHIA - ADEMACEN-BA**, CNPJ: CNPJ nº 23.331.136/0001 - 80 e **ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - AASA/BA**, CNPJ: 29.025.082/0001-00, convoca TODOS os **ACS e ACE para nossa grande assembleia, no dia 23 de abril de 2024, a partir das 08:00**, que será realizada em frente à Prefeitura Municipal do Salvador, localizada na Praça Municipal, s/n Palácio Thomé de Souza - Centro, Salvador, com as seguintes Pautas:

-A aplicação do Piso no Salarial no Vencimento Inicial da Tabela, conforme a lei Municipal 9.646/2022, e;
-O que ocorrer.

Salvador, 18 de abril de 2024.

JOVENILDO PEREIRA
Diretor SINDSEPS

EDNA MARIA
Presidenta, em exercício da ADEMACEN

IVANDO ANTUNES
Presidente AASA/BA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

A ASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Diretor-Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na TRANSALVADOR e SEMOB para Assembleias Gerais Extraordinárias, a ocorrerem nos dias 22/04/2024 (segunda-feira), pela manhã, com a 1ª chamada marcada para às 06h00, segunda chamada às 07h00 e a última chamada às 08h30 e no dia 23/04/2024 (terça-feira) com a 1ª chamada marcada para às 12h00, segunda chamada às 13h00 e a última chamada às 14h00 na Sede da GTRAN, localizada na Praça das rosas, Tororó, Salvador - BA

Pauta:

- 1.Credenciamento Plano de Saúde;
- 2.Operações Especiais / Hora Extra;
- 3.O que ocorrer.

Salvador, 18 de Abril de 2024.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br